BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTOS PADRÃO DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE BENS

São Paulo, SP
MAIO DE 2013

DOCUMENTOS PADRÃO DE LICITAÇÃO DPL PARA AQUISIÇÃO DE BENS

SUMÁRIO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção I - Instruções aos Licitantes (IAL)

Esta Seção contém informação relevante para ajudar os Licitantes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. As disposições da Seção I devem ser usadas sem modificação.

Seção II - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção contém disposições que são específicas de cada processo de aquisição e que complementam a Seção I, Instruções aos Licitantes.

Seção III - Critérios de Avaliação e Qualificação

Esta Seção contém os critérios a serem utilizados para determinar a proposta de menor preço e verificar a qualificação do Licitante para executar o contrato.

Seção IV - Formulários da Proposta

Esta Seção contém os formulários da Apresentação da Proposta, Planilha de Preços, Garantia da Proposta e Autorização do Fabricante a serem apresentados pelo Licitante.

Seção V - Países Elegíveis

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

PARTE 2 – REQUISITOS DO FORNECIMENTO

Seção VI - Escopo do Fornecimento

Esta Seção inclui a Lista de Bens e Serviços Conexos, Cronogramas de Entregae Execução, Especificações Técnicas e Desenhos, que descrevem os Bens e Serviços Conexos a serem adquiridos.

PARTE 3 – CONTRATO

Seção VII - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem incluídas em todos os contratos.

Seção VIII - Condições Especiais do Contrato (CEC)

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção VII, Condições Gerais do Contrato.

Seção IX - Formulários do Contrato

Esta seção inclui o formulário do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos Licitantes, Condições Gerais do Contrato e Condições Especiais do Contrato.

O Licitante selecionado somente preencherá os formulários de Garantia de Execução do Contrato e Garantia de Adiantamento, se exigidos, depois da adjudicação do Contrato.

ANEXO

Anexo I - Aviso de Licitação

À título informativo encontra-se no final dos Documentos de Licitação um formulário de “Aviso de Licitação”.

DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO
DATA DE EMISSÃO: 15/10/2012

AQUISIÇÃO DE AERONAVE TIPO HELICÓPTERO BITURBINA, CATEGORIA LEVE COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 02 (DOIS) PILOTOS, EM DUPLO COMANDO E 06 (SEIS) PASSAGEIROS.

LPI Nº: 001/2013

PROGRAMA "RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E SISTEMA MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA"

COMPRADOR: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DPL PARA AQUISIÇÃO DE BENS

ÍNDICE GERAL

Página

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

ÍNDICE

Página

Seção I. Instruções aos Licitantes

A. Generalidades

1. Escopo da Licitação

1.1 O Comprador **indicado nos Dados da Licitação (DDL)** emite os Documentos de Licitação para a aquisição dos Bens e Serviços Conexos especificados na Seção VI, Escopo do Fornecimento. O nome e número de identificação desta Licitação Pública Internacional (LPI) para aquisição de bens estão **especificados nos DDL.** O nome, a identificação e o número de lotes **encontram-se nos DDL**.

1.2 Nestes Documentos de Licitação:

(a) a expressão "por escrito" significa comunicação em forma escrita (por exemplo, correio, correio eletrônico, fax) com prova de recebimento;

(b) se o contexto assim exigir, as palavras no singular podem indicar plural e as palavras no plural podem indicar singular;

(c) "dia" significa dia calendário.

2. Origem dos Fundos

2.1 O Mutuário ou Beneficiário (doravante denominado "Mutuário") **indicado nos DDL** solicitou ou recebeu financiamento (doravante denominado "fundos") do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco") para cobrir o custo do projeto **especificado nos DDL**. O Mutuário destinará uma parte dos fundos a pagamentos elegíveis de acordo com o contrato para o qual esses Documentos de Licitação são emitidos.

2.2 Os pagamentos somente serão efetuados a pedido do Mutuário e com aprovação do Banco em concordância com os termos e condições do acordo de financiamento entre o Mutuário e o Banco (doravante denominados "Contrato de Empréstimo") e estarão sujeitos em todos os aspectos aos termos e condições desse Contrato de Empréstimo. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativo aos fundos.

3. Fraude e Corrupção [Política GN-2349-7]

3.1 O Banco requer que todos Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes, bem como todas empresas, entidades e indivíduos oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo,

entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (i) prática corrupta; (ii) prática fraudulenta; (iii) prática coercitiva e (iv) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos na Cláusula 3.1 (c).

(i) o Banco define, para os propósitos desta disposição, os termos indicados a seguir:

(a) Uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(b) Uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(c) Uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e

(d) Uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(ii) Se o Banco, de acordo com seus procedimentos administrativos, demonstrar que qualquer empresa, entidade ou pessoa física que participa de uma licitação ou projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, empreiteiros, firmas de consultoria, consultores individuais, mutuários (inclusive beneficiários de doações), compradores, agências executoras e contratantes (incluindo seus respectivos funcionários e agentes) executou um ato de fraude ou corrupção em conexão com projetos financiados pelo Banco, o Banco poderá:

(a) decidir não financiar qualquer proposta de adjudicação de um contrato ou um contrato adjudicado com financiamento do Banco;

(b) suspender o desembolso da operação se ficar determinado em qualquer etapa que as provas são suficientes para apoiar a alegação de que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante participou de um ato de fraude ou corrupção;

(c) cancelar e/ou acelerar o pagamento de uma parte de um empréstimo ou doação para um contrato quando houver provas que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas saneadoras adequadas num período que o Banco considere razoável, e de acordo com as garantias de devido processo legal da legislação do país do Mutuário;

(d) emitir uma reprimenda na forma de uma carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou pessoa física;

(e) emitir uma declaração na qual um pessoa física, entidade ou empresa é inelegível, permanentemente ou por um certo período, para receber a adjudicação de contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar apropriadas;

(f) encaminhar o assunto às autoridades judiciárias apropriadas; e/ou

(g) impor outras sanções que julgue apropriadas nas circunstâncias, inclusive a imposição de multas representando o reembolso ao Banco dos custos vinculados às investigações e processos. Essas outras sanções podem ser impostas adicionalmente ou em lugar de outras sanções.

(iii) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de alegações de fraude e corrupção dentro do processo de aquisições ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que estão disponíveis no site do Banco (www.iadb.org), os quais são atualizados periodicamente. Para tais propósitos qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) para a correspondente investigação. As alegações poderão ser apresentadas de maneira confidencial ou anônima.

(iv) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a

que a participação no processo de aquisições tenha se realizado de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de fraude e corrupção descritas na Cláusula 3.1.

(v) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições referidas no parágrafo (b) desta Cláusula, poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco.

3.2 O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os Licitantes permitam que o Banco examine suas contas e registros e outros documentos relacionados à apresentação de propostas e o cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Nos termos dessa política, o Banco terá o direito de exigir que os Licitantes: (i) mantenham todos os documentos e registros relacionados com os projetos financiados pelo Banco por um período de três (3) anos depois de terminado o trabalho; e (ii) exijam a entrega de qualquer documento necessário para a investigação das alegações de fraude e corrupção e a disponibilidade dos funcionários ou agentes do Licitante que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco para responder às indagações do Banco. Se o Licitante se recusar a cumprir essa solicitação, o Banco poderá tomar, a seu exclusivo critério, medidas apropriadas contra o Licitante.

3.3 Os Licitantes deverão declarar e garantir que:

(a) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(b) não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento;

(c) não deturparam nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição ou negociação do contrato ou cumprimento do contrato;

(d) nem eles nem qualquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis para receber contratos financiados pelo Banco nem foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção;

(e) que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo

Banco ou tenha sido declarado culpada de um delito vinculado a fraude ou corrupção;

(f) que todas as comissões, honorários de representantes, pagamentos por serviços de facilitação ou acordos para compartir renda relacionados ao contrato ou acordo de consultoria financiado pelo Banco;

(g) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamentação para a imposição pelo Banco de uma das medidas descritas na Cláusula 3.1 (b) ou de uma combinação delas.

4. Licitantes Elegíveis

4.1 Os Licitantes, e qualquer parte que constitua cada Licitante, devem ser nacionais de países membros do Banco. Licitantes de outros países serão desqualificados para participar em contratos a serem financiados no todo ou em parte com fundos do Banco. A Seção V deste documento estabelece os países membros do Banco, bem como os critérios para determinar a nacionalidade dos Licitantes e o país de origem dos bens e serviços. Os Licitantes de nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos no âmbito de um Contrato não serão elegíveis se:

(a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o país do Mutuário proíbe relações comerciais com esse país;

(b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.

4.2 Nenhum Licitante deve ter conflito de interesses. Se for descoberto que há conflito de interesses, os Licitantes serão desqualificados. Pode-se considerar que Licitantes têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiverem ou estiveram vinculados a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratadas pelo Comprador para executar serviços de consultoria para a preparação do desenho, especificações e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens no âmbito destes Documentos de Licitação; ou

(b) apresentarem mais de uma proposta neste processo de licitação, exceto para ofertas alternativas permitidas pela Cláusula 13 das IAL. Contudo, isso não limita a inclusão de subempreiteiros em mais de uma proposta.

4.3 Um Licitante que seja declarado inelegível durante o período estabelecido pelo Banco de acordo com a Cláusula 3 das IAL, à data da Adjudicação, será desqualificado.

4.4 Entidades governamentais no país do Mutuário somente serão elegíveis se puderem estabelecer que (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis comerciais e (iii) não são entidades dependentes do Comprador.

4.5 Os Licitantes deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao Comprador, sempre que o Comprador assim solicitar razoavelmente.

5. Elegibilidade de Bens e Serviços Conexos

5.1 Todos os Bens e Serviços Conexos a serem fornecidos de acordo com o Contrato e financiados pelo Banco devem ter origem em qualquer país membro do Banco, de acordo com a Seção V, Países Elegíveis, exceto no caso indicado na Cláusula 4.1 (i) e (ii).

5.2 Para fins desta Cláusula, o termo "bens" inclui produtos primários, matérias primas, máquinas, equipamentos e instalações industriais; "serviços conexos" inclui serviços tais como seguro, instalação, treinamento e manutenção inicial.

5.3 Os critérios para determinar a origem dos bens e serviços encontram-se na Seção V, Países Elegíveis.

B. Conteúdo dos Documentos de Licitação

6. Seções dos Documentos de Licitação

6.1 Os Documentos de Licitação consistem das Partes 1, 2 e 3, que incluem todas as seções indicadas a seguir, e devem ser lidos em conjunto com qualquer adendo emitida nos termos da Cláusula 8 das IAL.

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

- Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)
- Seção II. Dados da Licitação (DDL)
- Seção III. Critérios de Avaliação e Qualificação
- Seção IV. Formulários da Proposta
- Seção V. Países Elegíveis

PARTE 2 – Requisitos do Fornecimento

- Seção VI. Escopo do Fornecimento

PARTE 3 – Contrato

- Seção VII. Condições Gerais do Contrato (CGC)
- Seção VIII. Condições Especiais do Contrato (CEC)
- Seção IX. Formulários do Contrato

6.2 O Aviso de Licitação emitido pelo Comprador não faz parte dos Documentos de Licitação.

6.3 O Comprador não será responsável pela integridade dos Documentos de Licitação e seus adendos se não forem obtidos diretamente do Comprador.

6.4 É responsabilidade do Licitante examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações dos Documentos de Licitação. A apresentação incompleta da informação ou documentação requerida nos Documentos de Licitação pode constituir causa de rejeição da proposta.

7. Esclarecimento aos Documentos de Licitação

7.1 Todo Licitante potencial que requerer algum esclarecimento sobre os Documentos de Licitação deverá se comunicar com o Comprador por escrito no endereço do Comprador **especificado nos DDL**. O Comprador responderá por escrito a todos os pedidos de esclarecimento, sempre que esses pedidos forem recebidos pelo Comprador pelo menos vinte e um (21) dias antes da data limite

para apresentação de propostas. O Comprador enviará cópia de suas respostas, incluindo uma descrição das consultas realizadas, sem identificar sua fonte, a todos os que tiverem adquirido os Documentos de Licitação diretamente do Comprador. Se, como resultado dos esclarecimentos, o Comprador considerar necessário alterar os Documentos de Licitação, deverá fazê-lo seguindo o procedimento indicado na Cláusula 8 e Subcláusula 24.2 das IAL.

8. Alteração dos Documentos de Licitação

8.1 O Comprador poderá, a qualquer momento antes do vencimento do prazo para apresentação de propostas, alterar os Documentos de Licitação mediante a emissão de um adendo.

8.2 Todo adendo emitido fará parte integral dos Documentos de Licitação e deverá ser comunicado por escrito a todos os que tiverem obtido os Documentos de Licitação diretamente do Comprador.

8.3 O Comprador poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação de propostas a fim de dar aos possíveis Licitantes um prazo razoável para que possam levar em conta os adendos na preparação de suas propostas, em conformidade com a Subcláusula 24.2 das IAL.

C. Preparação das Propostas

9. Custo da Proposta

9.1 O Licitante financiará todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta, e o Comprador não será responsável em nenhum caso por estes custos, independentemente da modalidade ou do resultado do processo de licitação.

10, Idioma da Proposta

10.1 A Proposta, assim como toda correspondência e documentos relativos à proposta trocados entre o Licitante e o Comprador, deve ser escrita no idioma **especificado nos DDL**. Os documentos de apoio e material impresso que fizerem parte da Proposta poderão estar em outro idioma, desde que as partes pertinentes estejam acompanhadas de uma tradução fidedigna no idioma **especificado nos DDL**, em cujo caso, para fins de interpretação da proposta, esta tradução prevalecerá.

11, Documentos que Compõem a Proposta

11.1 A Proposta estará composta pelos seguintes documentos:

(a) Formulário de Apresentação da Proposta e Planilha de Preços, em conformidade com as Cláusulas 12, 14 e 15 das IAL;

(b) Garantia de Manutenção da Proposta ou Declaração de

Manutenção da Proposta, de acordo com a Cláusula 21 das IAL, se exigido;

(c) confirmação por escrito autorizando o signatário da Proposta a comprometer o Licitante, em conformidade com a Cláusula 22 das IAL;

(d) prova documental, em conformidade com a Cláusula 16 das IAL, estabelecendo que o Licitante é elegível para apresentar uma proposta;

(e) prova documental, em conformidade com a Cláusula 17 das IAL, certificando que os Bens e Serviços Conexos que o Licitante fornecerá são de origem elegível;

(f) prova documental, em conformidade com as Cláusulas 18 e 30 das IAL, estabelecendo que os Bens e Serviços Conexos se ajustam substancialmente aos Documentos de Licitação;

(g) prova documental, em conformidade com a Cláusula 19 das IAL, estabelecendo que o Licitante está qualificado para executar o contrato no caso de sua proposta ser aceita; e

(h) qualquer outro documento **exigido nos DDL**.

12. Formulário de Apresentação da Proposta e Planilha de Preços

12. O Licitante apresentará o Formulário de Apresentação da Proposta utilizando o formulário fornecido na Seção IV, Formulários da Proposta. Este formulário deverá ser devidamente preenchido sem alterar sua forma e não serão aceitos substitutos. Todos os espaços em branco deverão ser preenchidos com a informação solicitada.

12.2 O Licitante apresentará a Planilha de Preços dos Bens e Serviços Conexos, segundo sua origem se for o caso, utilizando os formulários fornecidos na Seção IV, Formulários da Proposta.

13, Propostas Alternativas

13.1 Salvo disposição **em contrário nos DDL**, não serão consideradas propostas alternativas.

14. Preços e Descontos das Propostas

14. Os preços e descontos cotados pelo Licitante no Formulário de Apresentação da Proposta e na Planilha de Preços deverão ser ajustados aos requisitos indicados a seguir.

14.2 Todos os lotes e itens deverão ser enumerados e cotados separadamente na Planilha de Preços.

14.3 O preço cotado no Formulário de Apresentação da Proposta deverá ser o preço total da proposta, excluindo qualquer desconto

oferecido.

14.4 O Licitante cotará qualquer desconto incondicional e indicará seu método de aplicação no formulário de Apresentação da Proposta.

14.5 As expressões CIP, FCA, CPT e outros termos afins serão regidos pelas normas prescritas na edição vigente de Incoterms publicada pela Câmara de Comércio Internacional, conforme **indicado nos DDL**.

14.6 Os preços deverão ser cotados conforme indicado em cada Planilha de Preços incluída na Seção IV, Formulários da Proposta. O desmembramento dos componentes dos preços é exigido com o único propósito de facilitar para o Comprador a comparação das propostas. Isto não limitará de nenhuma maneira o direito do Comprador de contratar de acordo com qualquer um dos termos oferecidos. Ao cotar os preços, o Licitante poderá incluir o transporte por empresas transportadoras registradas em qualquer país elegível, em conformidade com a Seção V, Países Elegíveis. Do mesmo modo, o Licitante poderá adquirir serviços de seguros de qualquer país elegível em conformidade com a Seção V, Países Elegíveis. Os preços deverão ser registrados da seguinte maneira:

(a) para bens fabricados no País do Comprador:

(i) o preço dos bens cotados CIP (local de destino acordado) no país do Comprador, incluindo todos os direitos alfandegários e os impostos sobre venda ou de outro tipo já pagos ou a pagar sobre os componentes e matéria-prima utilizada na fabricação ou montagem dos bens;

(ii) todo imposto sobre as vendas ou outro tipo de imposto no País do Comprador a ser pago sobre os Bens se o Contrato for adjudicado ao Licitante; e

(b) Para bens fabricados fora do País do Comprador que serão importados:

(i) o preço dos bens cotados CIP (local de destino acordado) no país do Comprador, conforme **indicado nos DDL**;

(ii) além dos preços CIP indicados no item (b)(i) acima, o preço dos bens a serem importados poderá ser cotado FCA (local de destino acordado) ou CPT (local acordado), se assim for **indicado nos DDL**;

(c) Para bens fabricados fora do país do Comprador

importados previamente:

[Para bens importados previamente, dever-se-á diferenciar entre o preço CIP (local de destino acordado) cotado e o valor de importação original destes bens declarados na alfândega, incluindo qualquer reembolso ou margem do agente ou representante local e todos os custos locais exceto os direitos alfandegários e impostos de importação que o Comprador pagou e/ou pagará. Para maior clareza, será exigido que os Licitantes indiquem o preço incluindo os direitos alfandegários e adicionalmente apresentem o preço líquido dos direitos alfandegários, que é a diferença entre esses valores.]

(i) o preço dos bens, cotado CIP (local de destino acordado), no país do Comprador, incluindo o valor original de importação, mais qualquer margem (ou desconto); mais qualquer outro custo local relacionado, direitos alfandegários e outros impostos de importação pagos ou a pagar sobre os bens previamente importados;

(ii) os direitos alfandegários e outros impostos de importação pagos (deverão ser respaldados com comprovantes) ou pagáveis sobre os bens previamente importados;

(iii) o preço dos bens, cotado CIP (local de destino acordado), no país do Comprador, excluídos os direitos alfandegários e outros impostos de importação pagos ou a pagar sobre os bens previamente importados, que é a diferença entre (i) e (ii) acima;

(iv) qualquer imposto sobre a venda ou outro imposto devido no país do Comprador sobre os bens se o contrato for adjudicado ao Licitante; e

(d) para os Serviços Conexos, além de transporte interno e outros serviços necessários para que os Bens cheguem a seu destino final, quando esses Serviços Conexos estão especificados no Escopo do Fornecimento:

(i) O preço de cada item que compõe os Serviços Conexos (inclusive qualquer imposto aplicável).

14.7 Os preços cotados pelo Licitante serão fixos durante a execução do Contrato e não estarão sujeitos a nenhuma variação por nenhum motivo, salvo disposição **em contrário nos DDL**. Uma proposta apresentada com preços reajustáveis será considerada não adequada e, em consequência, será rejeitada em conformidade com a Cláusula 30 das IAL. No entanto, se, conforme **indicado nos DD**L, os preços cotados pelo Licitante

podem ser reajustáveis durante a execução do Contrato, as propostas que cotem preços fixos não serão rejeitadas, e o reajuste dos preços será considerado igual a zero.

14.8 Se assim for indicado na Subcláusula 1.1 das IAL, as propostas serão para contratos individuais (lotes) ou para qualquer combinação de contratos (grupos). Salvo disposição **em contrário nos DDL**, os preços cotados deverão corresponder a 100% dos itens indicados em cada lote e a 100% das quantidades indicadas para cada item de um lote. Os Licitantes que desejarem oferecer redução de preços (descontos) pela adjudicação de mais de um contrato deverão especificar a redução de preço aplicável em conformidade com a Subcláusula 14.4 das IAL, desde que as propostas para todos os lotes sejam apresentadas e abertas ao mesmo tempo.

15. Moeda da Proposta

15.1 O Licitante cotará na moeda do País do Comprador a porção da proposta correspondente a gastos incorridos na moeda do país do Comprador, salvo disposição **em contrário nos DDL**.

15.2 O Licitante poderá expressar o preço de sua proposta na moeda de qualquer divisa livremente conversível. Caso o Licitante deseje ser pago em uma combinação de valores em diversas moedas, poderá cotar seus preços nesses termos, mas não poderá empregar mais de três moedas além da moeda do país do Comprador.

16. Documentos que Estabelecem a Elegibilidade do Licitante

16. Para estabelecer sua elegibilidade, em conformidade com a Cláusula 4 das IAL, os Licitantes deverão preencher o Formulário de Apresentação da Proposta, incluído na Seção IV, Formulários da Proposta.

17. Documentos que estabelecem a Elegibilidade dos Bens e Serviços Conexos

17.1 Para estabelecer a elegibilidade dos Bens e Serviços Conexos, em conformidade com a Cláusula 5 das IAL, os Licitantes deverão preencher as declarações de país de origem nos Formulários de Planilha de Preços, incluídos na Seção IV, Formulários da Proposta.

18. Documentos que Estabelecem a Conformidade dos Bens e Serviços Conexos

18.1 Para estabelecer a conformidade dos Bens e Serviços Conexos, os Licitantes deverão apresentar como parte da Proposta, prova documental de que os Bens cumprem as especificações técnicas e os padrões especificados na Seção VI, Escopo do Fornecimento.

18.2 Admite-se a prova documental apresentada sob forma de textos, desenhos ou dados, devendo incluir uma descrição

detalhada das características técnicas e de desempenho essenciais de cada item, demonstrando conformidade substancial dos Bens e Serviços Conexos em relação às especificações técnicas e, se for o caso, uma declaração de variações e exceções às disposições do Escopo do Fornecimento.

18.3 O Licitante também deverá apresentar uma lista fornecendo todos os detalhes necessários ao adequado e contínuo uso dos Bens durante o período **indicado nos DDL**, a partir do início da utilização dos bens pelo Comprador, incluindo as fontes disponíveis e os preços atuais de peças sobressalentes, ferramentas especiais, etc.

18.4 As normas de fabricação, processamento, material e equipamento, assim como as referências a marcas ou números de catálogos especificados pelo Comprador no Escopo do Fornecimento, são somente descritivas e não restritivas. Os Licitantes podem oferecer outras normas de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstrem de maneira satisfatória ao Comprador que as substituições são substancialmente equivalentes ou superiores às especificadas no Escopo do Fornecimento.

19. Documentos que Estabelecem as Qualificações do Licitante

19.1 A prova documental das qualificações do Licitante para executar o contrato, se sua proposta for aceita, deverá estabelecer de maneira satisfatória ao Comprador:

(a) que, se **exigido nos DDL**, o Licitante que não fabrica ou produz os bens que propõe fornecer deverá apresentar uma Autorização do Fabricante mediante o formulário incluído na Seção IV, Formulários da Proposta, para demonstrar que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecê-los no País do Comprador;

(b) que, se **exigido nos DDL,** no caso de um Licitante que não está estabelecido comercialmente no País do Comprador, o Licitante está ou estará (se o contrato lhe for adjudicado) representado por um Agente no país equipado e com capacidade para cumprir as obrigações de manutenção, reparos e estoque de peças do Fornecedor, estipuladas nas Condições do Contrato e/ou nas Especificações Técnicas;

(c) que o Licitante cumpre cada um dos critérios de qualificação estipulados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

20. Período de

20.1 As propostas deverão se manter válidas pelo período

Validade das Propostas

determinado nos DDL a partir da data limite para a apresentação de propostas estabelecida pelo Comprador. Toda proposta com um período de validade menor será rejeitada pelo Comprador como inadequada.

20.2 Em circunstâncias excepcionais, antes que expire o período de validade da proposta, o Comprador poderá solicitar que os Licitantes prorroguem o período da validade de suas propostas. As solicitações e as respostas serão feitas por escrito. Se uma Garantia de Manutenção de Proposta tiver sido solicitada, de acordo com a Cláusula 21 das IAL, também esta deverá ser prorrogada pelo período correspondente. Um Licitante pode recusar tal solicitação sem que sua Garantia de Manutenção da Proposta seja executada. Ao Licitante que aceitar um pedido de prorrogação não será pedido nem permitido que modifique sua proposta, com exceção do disposto na Subcláusula 20.3 das IAL.

20.3 No caso de contratos com preço fixo, se a adjudicação for atrasada por um período de mais de cinquenta e seis (56) dias a partir do vencimento do prazo inicial de validade da proposta, o preço do Contrato será ajustado conforme especificado no pedido de prorrogação. A avaliação da proposta deverá basear-se no preço cotado sem levar em conta a correção acima.

21. Garantia de Manutenção da Proposta

21.1 O Licitante deverá apresentar como parte de sua proposta uma Garantia de Manutenção da Proposta ou uma Declaração de Garantia da Proposta, caso exigido, conforme **estipulado nos DDL**.

21.2 A Garantia de Manutenção da Proposta deve ser prestada no valor **especificado nos DDL** e na moeda do país do Comprador ou em uma moeda de livre conversibilidade, e deverá:

(a) a critério do Licitante, ser apresentada sob a forma de uma carta de crédito ou garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança emitida por uma seguradora;

(b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo Licitante e localizada em qualquer país elegível. Se a instituição que emitir a fiança estiver localizada fora do país do Comprador, deverá ter uma instituição financeira correspondente no país do Comprador para torná-laexecutável;

(c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Manutenção da Proposta incluídos na Seção IV, Formulários da Proposta, ou outro

formulário aprovado pelo Comprador antes da apresentação da proposta;

(d) ser prontamente liquidável contra apresentação de solicitação por escrito do Comprador, ante a invocação das condições arroladas na Cláusula 21.5 das IAL;

(e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;

(f) permanecer válida por um período de 28 dias após a data limite da validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 20.2 das IAL.

21.3 Se a Subcláusula 21.1 das IAL exigir uma Garantia de Manutenção da Proposta ou uma Declaração de Garantia da Proposta, todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia ou Declaração substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 21.1 das IAL serão rejeitadas pelo Comprador por nãocumprimento.

21.4 A Garantia de Manutenção da Proposta dos Licitantes cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o Licitante vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 44 das IAL.

21.5 A Garantia de Manutenção da Proposta poderá ser objeto de multa ou a Declaração de Garantia de Proposta poderá ser executada se:

(a) um Licitante retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo Licitante no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 20.2 das IAL; ou

(b) o Licitante selecionado:

(i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 43 das IAL;

(ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 44 das IAL.

21.6 A Garantia de Manutenção da Proposta ou a Declaração de Manutenção da Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Manutenção da Proposta ou a Declaração de Manutençãoda Proposta deverá estar em nome de todos os

futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Licitante, incluído na Seção IV, “Formulários da Proposta”.

21.7 Se a garantia de manutenção de proposta não for exigida nos DDL, e:

(a) se o Licitante retirar sua proposta dentro do periodo de validade da mesma, especificado pelo Licitante no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAL 20.2, ou

(b) se o Licitante selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 43 das IAL ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 44 das IAL;

o Mutuário pode, caso assim **determinado nos DDL**, declarar o Licitante desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do Comprador por um período de tempo, **conforme estabelecido nos DDL**.

22. Formato e Assinatura da Proposta

22.1 O Licitante deve preparar um original dos documentos que integram a proposta conforme descrito na Cláusula 11 das IAL e de forma clara marcá-lo como “ORIGINAL”. Além disso, o Licitante deverá apresentar o número de cópias da proposta **indicado nos DDL** e cada exemplar deverá ser marcado de forma clara como “CÓPIA”. Em caso de discrepância, o texto do original prevalecerá sobre o das cópias.

22.2 O original e todas as cópias da proposta deverão estar digitados ou escritos com tinta indelével e assinadas por uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Licitante.

22.3 Os textos entre linhas e rasuras ou palavras sobrepostas serão válidos somente se tiverem a assinatura ou as iniciais da pessoa que assina a Proposta.

D. Apresentação e Abertura das Propostas

23. Apresentação, Lacre e Identificação das Propostas

23.1 Os Licitantes sempre poderão enviar suas propostas por correio ou entregá-las pessoalmente. Os Licitantes terão a opção de apresentar suas propostas eletronicamente quando assim for **indicado nos DDL**.

(a) Os Licitantes que apresentarem suas propostas por correio ou as entregarem pessoalmente incluirão o original e

cada cópia da proposta, inclusive propostas alternativas se forem permitidas nos termos da Cláusula 13 das IAL, em envelopes separados, lacrados e devidamente identificados como "ORIGINAL" e "CÓPIA". Os envelopes, contendo o original e as cópias, serão incluídos num só envelope. O restante do procedimento será de acordo com as Subcláusulas 23.2 e 23.3 das IAL.

(b) Os Licitantes que apresentarem suas propostas eletronicamente seguirão os procedimentos **indicados nos DDL** para a apresentação dessas propostas.

23.2 Os envelopes internos e o envelope externo deverão:

(a) conter o nome e endereço do Licitante;

(b) ser endereçados ao Comprador de acordo com a Subcláusula 24.1 das IAL;

(c) conter a identificação específica deste processo de licitação indicada nas 1.1 das IAL e qualquer outra identificação **indicada nos DDL**; e

(d) conter uma advertência de não serem abertos antes da hora e data de abertura das propostas, em conformidade com a Subcláusula 27.1 das IAL.

Se todos os envelopes não estiverem lacrados e identificados conforme exigido, o Comprador não se responsabilizará no caso da proposta ser extraviada ou aberta prematuramente.

24. Prazo para Apresentar as Propostas

24.1 As propostas deverão ser recebidas pelo Comprador no endereço e até a data e hora **indicadas nos DDL**.

O Comprador poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas mediante uma alteração dos Documentos de Licitação, em conformidade com a Cláusula 8 das IAL. Neste caso todos os direitos e obrigações do Comprador e dos Licitantes previamente sujeitos à data limite original para apresentar as propostas ficarão sujeitos à data prorrogada.

25. Propostas Atrasadas

25.1 O Comprador não considerará nenhuma proposta que chegue após o prazo limite para a apresentação das propostas, nos termos da Cláusula 24 das IAL. Toda proposta que o Comprador receber depois do prazo limite para apresentação de propostas será declarada atrasada, rejeitada e devolvida fechada ao Licitante.

26. Retirada, Substituição e

26.1 Um Licitante poderá retirar, substituir ou modificar sua proposta depois de apresentada mediante o envio de uma

Modificação das Propostas

comunicação escrita, em conformidade com a Cláusula 23 das IAL, devidamente assinada por um representante autorizado, e deverá incluir uma cópia desta autorização (procuração) de acordo com a Subcláusula 22.2 (com exceção da comunicação de retirada, que não requer cópias). A substituição ou modificação correspondente da proposta deverá acompanhar esta comunicação por escrito. Todas as comunicações deverão ser:

(a) apresentadas em conformidade com as Cláusulas 22 e 23 das IAL (com exceção da comunicação de retirada, que não requer cópias) e, ademais, os respectivos envelopes deverão estar claramente marcados como "RETIRADA", "SUBSTITUIÇÃO" ou "MODIFICAÇÃO";

(b) recebidas pelo Comprador antes do prazo limite estabelecido para a apresentação das propostas, em conformidade com a Cláusula 24 das IAL.

26.2 As propostas cujas retiradas forem solicitada em conformidade com a Subcláusula 26.1 das IAL serão devolvidas fechadas aos Licitantes.

26.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada, substituída ou modificada durante o intervalo compreendido entre a data limite para apresentar propostas e a expiração do prazo de validade das propostas indicado pelo Licitante no Formulário de Apresentação da Proposta, ou qualquer prorrogação do mesmo.

27. Abertura das Propostas

27.1 O Comprador abrirá as propostas em ato público no endereço, data e hora **estabelecidos nos DDL**. O procedimento de abertura das propostas apresentadas eletronicamente, se permitidas em conformidade com a Cláusula 23.1 das IAL, será **o indicado nos DDL**.

27.2 Primeiro serão abertos os envelopes indicados como "RETIRADA" e lidos em voz alta e o envelope com a proposta correspondente não será aberto, mas devolvido ao Licitante. Se o envelope de retirada não contiver uma cópia da procuração confirmando a assinatura como a de uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Licitante, a referida proposta será aberta. Não será permitida a retirada de nenhuma proposta a menos que a comunicação de retirada pertinente contenha a autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Em seguida, serão abertos os envelopes denominados "SUBSTITUIÇÃO" e lidos em voz alta, substituindo a proposta correspondente; a proposta substituída não será aberta, mas devolvida ao Licitante. Não será permitida

nenhuma substituição a menos que a comunicação de substituição correspondente contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Os envelopes denominados “MODIFICAÇÃO” serão abertos e lidos em voz alta com a proposta correspondente. Não será permitida nenhuma modificação nas propostas a menos que a comunicação de modificação correspondente contenha a autorização válida para solicitar a modificação e seja lida em voz alta no ato de abertura das propostas. Somente serão considerados na avaliação os envelopes que forem abertos e lidos em voz alta durante a abertura das Propostas.

27.3 Todos os demais envelopes serão abertos um de cada vez, lendo-se em voz alta: o nome do Licitante e se contém modificações; os preços da proposta, incluindo qualquer desconto ou propostas alternativas; a existência da Garantia de Manutenção da Proposta ou Declaração de Manutenção da Proposta, se exigida; e qualquer outro detalhe que o Comprador considerar pertinente. Somente serão considerados na avaliação os descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na sessão de abertura de propostas.
Nenhuma proposta será rejeitada durante o ato de abertura, exceto as propostas atrasadas, em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAL.

27.4 O Comprador preparará uma ata da sessão de abertura das propostas que incluirá no mínimo: o nome do Licitante e, se houver, retirada, substituição ou modificação; o preço da Proposta, por lote se for o caso, incluindo qualquer desconto e propostas alternativas se permitidas; e a existência ou não da Garantia de Manutenção da Proposta ou da Declaração de Garantia de Manutenção da Proposta, se exigida. Será solicitado aos representantes dos Licitantes presentes que assinem a lista de presença. Uma cópia da ata será distribuída aos Licitantes que apresentaram suas propostas a tempo, e será colocada online se for permitido apresentar as propostas eletronicamente.

E. Avaliação e Comparação de Propostas

28. Confidencialidade

28.1 Não será divulgada aos Licitantes, nem a nenhuma pessoa que não estiver oficialmente envolvida com o processo da proposta, qualquer informação relacionada com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, nem sobre a recomendação de adjudicação do contrato, até que se tenha publicado a adjudicação do Contrato.

28.2 Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o

Comprador no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou na adjudicação do contrato poderá resultar na rejeição de sua proposta.

28.3 Não obstante a Subcláusula 28.2 das IAL, se, durante o prazo entre a abertura das propostas e a data da adjudicação, um Licitante desejar se comunicar com o Comprador sobre qualquer assunto relacionado com o processo licitatório deverá fazê-lo por escrito.

29. Esclarecimento de Propostas

29.1 Para facilitar o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, o Comprador poderá, a seu critério, solicitar a qualquer Licitante esclarecimentos sobre sua Proposta. Qualquer esclarecimento de proposta apresentado por Licitantes e que não seja resposta a uma solicitação do Comprador não será considerado. O pedido de esclarecimento pelo Comprador e a resposta deverão ser feitas por escrito. Não serão solicitadas, oferecidas ou permitidas alterações nos preços ou na essência da proposta, exceto para confirmar correções de erros aritméticos identificados pelo Comprador na avaliação das propostas, em conformidade com a Cláusula 31 das IAL.

30, Adequação das Propostas

30.1 A determinação, pelo Comprador, da adequação substancial da proposta será baseada no conteúdo da própria proposta.

30.2 Uma proposta substancialmente adequada aos Documentos de Licitação é a que satisfaz todos os termos, condições e especificações estipuladas nestes documentos sem desvios, restrições ou omissões substanciais. Considera-se como desvio, restrição ou omissão substancial algo que:

(a) afeta de maneira substancial o escopo, a qualidade ou o desempenho dos Bens e Serviços Conexos especificados no Contrato; ou

(b) limita de maneira substancial, incompatível com os Documentos de Licitação, os direitos do Comprador ou as obrigações do Licitante nos termos do Contrato; ou

(c) se retificado, afetaria injustamente a posição competitiva dos outros Licitantes que apresentam propostas que se ajustam substancialmente aos Documentos de Licitação.

30.3 Se uma proposta não se adequar substancialmente aos Documentos de Licitação, deverá ser rejeitada pelo Comprador e o Licitante não poderá ajustá-la posteriormente mediante correções dos desvios, restrições ou omissões substanciais.

31. Desconformidades, Erros e Omissões

31.1 Se uma proposta se ajusta substancialmente aos Documentos de Licitação, o Comprador poderá relevar quaisquer desconformidades ou omissões que não se configurem em um desvio substancial.

31.2 Quando uma proposta se adequar substancialmente aos Documentos de Licitação, o Comprador poderá solicitar ao Licitante que apresente dentro de um prazo razoável informação ou documentação necessária para sanar desconformidades ou omissões não substanciais na proposta relacionadas com requisitos documentais. Essas omissões não poderão estar relacionadas com nenhum aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não cumprir a solicitação, sua proposta poderá ser rejeitada.

31.3 Desde que a proposta cumpra substancialmente os Documentos de Licitação, o Comprador corrigirá erros aritméticos da seguinte maneira:

(a) se houver uma discrepância entre um preço unitário e o preço total obtido ao multiplicar esse preço unitário pelas quantidades correspondentes, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido, a menos que, na opinião do Comprador, haja um erro óbvio na colocação do ponto decimal no preço unitário, em cujo caso o preço total cotado prevalecerá e se corrigirá o preço unitário;

(b) se houver um erro num total que corresponde à soma ou subtração de subtotais, os subtotais prevalecerão e se corrigirá o total;

(c) se houver uma discrepância entre palavras e números, prevalecerá o valor por extenso, a menos que a quantia por extenso corresponda a um erro aritmético, em cujo caso prevalecerão as quantias em números em conformidade com os parágrafos (a) e (b) *supra*.

31.4 Se o Licitante que apresentou a proposta de menor preço avaliado não aceitar a correção dos erros, sua proposta será rejeitada.

32. Exame Preliminar das Propostas

32.1 O Comprador examinará todas as propostas para confirmar que todos os documentos e a documentação técnica solicitada na Cláusula 11 das IAL tenham sido fornecidos e determinará a integralidade de cada documento entregue.

32.2 O Comprador se certificará de que os seguintes documentos e

informação tenham sido fornecidos na proposta. Caso qualquer destes documentos ou informação esteja faltando, a proposta será rejeitada.

(a) Formulário de Apresentação da Proposta, em conformidade com a Subcláusula 12.1 das IAL;

(b) Planilha de Preços, em conformidade com a Subcláusula 12.2 das IAL; e

(c) Garantia de Manutenção da Proposta ou Declaração de Garantia de Manutenção da Proposta, em conformidade com a Subcláusula 21 das IAL, se for o caso.

33. Exame dos Termos e Condições; Avaliação Técnica

33.1 O Comprador examinará as Propostas para confirmar que todas as estipulações e condições das CGC e das CEC foram aceitas pelo Licitante sem desvio ou restrição substancial.

33.2 O Comprador avaliará os aspectos técnicos da proposta apresentada nos termos da Cláusula 18 das IAL, para confirmar que todos os requisitos estipulados na Seção VI, Escopo do Fornecimento, dos Documentos de Licitação, foram cumpridos sem nenhum desvio ou restrição substancial.

33.3 Se, depois de do exame dos termos, condições e a avaliação técnica, o Comprador estabelecer que a proposta não é substancialmente adequada aos Documentos de Licitação em conformidade com a Cláusula 30 das IAL, a proposta será rejeitada.

34. Conversão para Uma Moeda Única

34.1 Para fins de avaliação e comparação, o Comprador converterá todos os preços das propostas expressos em diferentes moedas em montante na moeda única **indicada nos DDL** utilizando a taxa de câmbio de venda estabelecida pela fonte e na data **especificada nos DDL**.

35. Preferência Nacional

35.1 A preferência nacional não será um fator de avaliação, salvo indicação **em contrário nos DDL**.

36. Avaliação das Propostas

36.1 O Comprador avaliará todas as propostas que, até esta etapa de avaliação, sejam consideradas substancialmente adequadas aos Documentos de Licitação.

36.2 Para avaliar as propostas, o Comprador utilizará unicamente todos os fatores, metodologias e critérios definidos na Cláusula 36 das IAL. Não será permitido nenhum outro critério ou metodologia.

36.3 Ao avaliar as Propostas, o Comprador considerará:

(a) a avaliação será feita para itens ou lotes, conforme **especificado nos DDL** e o preço cotado em conformidade com a Cláusula 14 das IAL;

(b) o ajuste do preço por correção de erros aritméticos em conformidade com a Subcláusula 31.3 das IAL;

(c) o ajuste do preço devido a descontos oferecidos em conformidade com a Subcláusula 14.4 das IAL;

(d) ajustes decorrentes da aplicação dos critérios de avaliação **especificados nos DDL** dentre aqueles indicados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação;

(e) ajustes devidos à aplicação de uma margem de preferência, em conformidade com a Cláusula 35 das IAL, se for o caso.

36.4 Ao avaliar uma proposta o Comprador excluirá e não levará em conta:

(a) no caso de bens fabricados no país do Comprador, os impostos sobre as vendas e outros impostos similares devidos sobre os bens se o contrato for adjudicado ao Licitante;

(b) no caso de bens fabricados fora do País do Comprador, previamente importados ou a serem importados, os direitos alfandegários e outros impostos de importação cobrados sobre o bem importado, vendas e outros impostos similares devidos sobre os bens se o contrato for adjudicado ao Licitante;

(c) qualquer desconto por reajuste de preços durante o período de execução do contrato, se estipulado na proposta.

36.5 A avaliação de uma proposta pode exigir que o Comprador considere outros fatores, além do preço cotado, em conformidade com a Cláusula 14 das IAL. Estes fatores podetão estar relacionados com as características, desempenho, termos e condições de compra dos Bens e Serviços Conexos. O efeito dos fatores selecionados, se houver, será expresso em termos monetários para facilitar a comparação das propostas, a menos que se indique o contrário na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. Os fatores, metodologias e critérios aplicados serão aqueles especificados na Subcláusula 36.3(d) das IAL.

36.6 Se assim for **indicado nos DDL**, estes Documentos de Licitação permitirão que os Licitantes cotem preços separados para um ou mais lotes, e permitirão que o Comprador adjudique um ou vários lotes a mais de um Licitante. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes de menor preço avaliado está especificada na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

37. Comparação das Propostas

37.1 O Comprador comparará todas as propostas substancialmente adequadas para determinar a proposta de menor preço avaliado, de acordo com a Cláusula 36 das IAL.

38. Pós-qualificação do Licitante

38.1 O Comprador determinará, a seu critério, se o Licitante selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

38.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do Licitante que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 19 das IAL.

38.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao Licitante. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Licitante, caso em que o Comprador passará ao exame do Licitante que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

39. Direito do Comprador de Aceitar ou Rejeitar Quaisquer ou Todas as Propostas

39.1 O Comprador se reserva o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular o processo de licitação e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antes da adjudicação, sem que por isso incorra em qualquer obrigação de reparação para com os Licitantes.

F. Adjudicação do Contrato

40. Critérios de Adjudicação

40.1 O Comprador adjudicará o Contrato ao Licitante que oferte a proposta substancialmente adequada aos Documentos de Licitação e de menor preço avaliado, desde que tal Licitante seja considerado qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.

41. Direito do Comprador de Variar as Quantidades no Momento da

41.1 Quando da adjudicação, o Comprador se reserva o direito de acrescer ou diminuir a quantidade dos Bens e Serviços Conexos especificados originalmente na Seção VI, Escopo do Fornecimento, desde que esta variação não exceda as porcentagens

Adjudicação

indicadas nos DDL e sem alterar os preços unitários ou outros termos e condições da Proposta e dos Documentos de Licitação.

42. Notificação da Adjudicação

42.1 Antes da expiração do período de validade das propostas, o Comprador notificará por escrito ao Licitante vencedor que sua Proposta foi aceita.

42.2 Até que se prepare e celebre um Contrato formal, a notificação de adjudicação constituirá um Contrato válido.

42.3 O Comprador publicará no site do UNDB e no site do Banco os resultados da licitação, identificando a proposta e número de lotes e a seguinte informação: (a) nome de todos os Licitantes que apresentaram propostas; (b) os preços lidos em voz alta no ato de abertura das propostas; (c) nome e preços avaliados de cada oferta que foi avaliada; (d) nome dos Licitantes cujas propostas foram rejeitadas e as razões de sua rejeição; e (e) nome do Licitante selecionado e o preço cotado, assim como a duração e o escopo resumido do contrato outorgado. Depois da publicação da adjudicação, os Licitantes não vencedores poderão solicitar por escrito ao Comprador explicações das razões pelas quais suas propostas não foram selecionadas. O Comprador responderá prontamente e por escrito a qualquer Licitante não vencedor que, depois da publicação da adjudicação, solicitar estas explicações.

42.4 Quando da apresentação por parte do Licitante selecionado do Contrato assinado e da garantia de execução de acordo com as IAL Cláusula 44, o Comprador notificará imediatamente cada Licitante não selecionado e liberará as respectivas garantias de proposta, conforme as IAL Cláusula 21.4.

43. Assinatura do Contrato

43.1 Imediatamente depois da notificação de adjudicação, o Comprador enviará ao Licitante selecionado o Contrato e as Condições Gerais e Especiais do Contrato.

43.2 Dentro de vinte e oito (28) dias do recebimento do Contrato, o Licitante adjudicatário deverá assiná-lo, datá-lo e devolvê-lo ao Comprador.

43.3 Quando o Licitante adjudicatário enviar o Contrato assinado e a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 44 das IAL, o Comprador notificará imediatamente a cada um dos Licitantes não vencedores e lhes devolverá sua Garantia de Manutenção da Proposta, em conformidade com a Cláusula 21.4 das IAL.

43.4 Não obstante as IAL 43.2 acima, no caso da assinatura do Contrato estiver impedida por quaisquer restrições à exportação para o país do Comprador, ou para a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos, onde essas restrições de exportação surjam de regulamento comercial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços, o Licitante não está obrigado a manter a sua proposta, desde que, entretanto, o Licitante possa demonstrar para a satisfação do Comprador e do Banco que a assinatura do contrato não foi impedida por nenhuma falta de diligência da sua parte em atender quaisquer formalidades, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportaçào dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do contrato.

44. Garantia de Execução do Contrato

44.1 Dentro de vinte e oito (28) dias após o recebimento da notificação de adjudicação do Comprador, o Licitante selecionado deverá, se exigido, apresentar a Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com as CGC, utilizando para esse propósito o formulário de Garantia de Execução do Contrato incluído na Seção IX, Formulários do Contrato, ou outro formato aceitável ao Comprador. O Comprador notificará imediatamente o nome do Licitante selecionado a todos os Licitantes não favorecidos e lhes devolverá as Garantias de Manutenção da Proposta em conformidade com a Cláusula 21.4 das IAL.

44.2 Se o Licitante selecionado não apresentar a Garantia de Execução do Contrato mencionada anteriormente ou não assinar o Contrato, isto constituirá fundamentação suficiente para anular a adjudicação e tornar objeto de multa a Garantia de Manutenção da Proposta ou executar a Declaração Manutenção de Proposta. Em tal caso, o Comprador poderá adjudicar o Contrato ao Licitante com o menor preço avaliado seguinte, cuja proposta se adeque substancialmente, e que tenha sido considerado pelo Comprador como qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

Seção II. Dados da Licitação (DDL)

Os dados específicos apresentados a seguir sobre os bens a serem adquiridos complementarão, suplementarão ou modificarão as disposições das Instruções aos Licitantes (IAL). Em caso de conflito, as disposições contidas aqui prevalecerão sobre as disposições das IAL.

Cláusula nas IAL	**A. Generalidades**
IAL 1.1	Comprador: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretariaria de Estado do Meio Ambiente e sua Coexecutora Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.
IAL 1.1	Nome e número de identificação da LPI nº001/2013 Número, identificação e nomes dos lotes que compreendem esta LPI: Aquisição de Aeronave tipo Helicóptero Biturbina IFR - Versão Multimissão.
IAL 2.1	Nome do Mutuário: *O Estado de São Paulo.*
IAL 2.1	Nome do Projeto: Programa "Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Mosaicos da Mata Atlântica".
	B. Conteúdo dos Documentos de Licitação
IAL 7.1	Para **esclarecimento das propostas** somente, o endereço do Comprador é: Atenção: ***Elisabeth Sutter*** Endereço: *Rua do Horto, nº 931 – 1º Andar – Prédio 2 – Núcleo de Licitações e Compras* - *NLCC* Código postal: *CEP 02377 - 000* País: *Brasil* - Cidade: *São Paulo – SP* Telefone: *(55) (11) 2997.5083* - Fax: *(55) (11) 2997.5034* E-mail: ***esutter@sp.gov.br***
	C. Preparação das Propostas
IAL 10.1	Idioma no qual se deve apresentar a proposta: *"Português - Brasil".*

IAL 11.1(h)	Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos adicionais com sua proposta: - Ser entregue livre e desembaraçado para operação, com Certificado de Aeronavegabilidade válido e com Certificado de Matrícula Nacional definitiva. - Ser homologado para voo visual (VFR) diurno e noturno e para voo por instrumentos (IFR) diurno e noturno. - Ser entregue definitivamente com os equipamentos e acessórios instalados, em funcionamento e homologados pela ANAC, com o mesmo período de garantia da aeronave. - Atender as exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, prescritas no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 27 (RBAC Nº 27), devidamente homologados para operação no Brasil, além de estar devidamente equipada e certificada para operação Categoria “A”. - Estar certificado para operar com tripulação mínima de 01 (um) piloto (single pilot), segundo as Regras de Voo Visual (VFR) e por Instrumentos (IFR) diurno e noturno. - Possuir publicações técnicas (célula, motor, sistemas, aviônicos e cartão de dados digitais de navegação do GPS), com suas devidas atualizações pelo período de garantia, a contar da entrega definitiva da aeronave. - Ser entregue definitivamente, completamente revisado, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais.
IAL 13.1	*Propostas alternativas “Não serão” aceitas.*
IAL 14.5	Edição do Incoterms 2010.
IAL 14.6 (a)(i), (b)(i) e (c)(iii)	Local de destino: Estado de São Paulo. - Av. Santos Dumont,1979 Santana – São Paulo/SP CEP 02012-010 - Aeroporto Campo de Marte.
IAL 14.6 (b)(ii)	Além do preço CIP especificado na cláusula 14.6(b)(i) das IAL, o preço dos Bens fabricados fora do país do Comprador deverá ser cotado: *DAP (Entregue no Local)*
IAL 14.7	Os preços cotados pelo Licitante não serão reajustáveis.

IAL 15.1	O Licitante está obrigado a cotar na moeda do país do Comprador a porção do preço da proposta correspondente a gastos incorridos nessa moeda.
IAL 18.3	Período de tempo estimado de funcionamento dos Bens (reposição de peças): Garantia técnica. 1. Prover a garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou 600 (seiscentas) horas de voo, ou o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para célula, motor e componentes mecânicos do helicóptero; 2. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será a contar da data de entrega, e será composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador; 3. As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “handling”, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses ou 500 (quinhentas) horas de voo, ou o que ocorrer primeiro, são de responsabilidade da CONTRATADA; 4. Manutenção Preventiva Inicial: entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para o Contratante; 5. Garantia dos demais itens, equipamentos opcionais, de radio-navegação e comunicação instalados: prover garantia técnica, durante o período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 600 (seiscentas) horas de vôo, o que ocorrer primeiro, dos respectivos equipamentos de rádio-comunicação e navegação e dos equipamentos opcionais instalados na aeronave.
IAL 19.1 (a)	A Autorização do Fabricante é exigida.
IAL 19.1 (b)	Serviços posteriores à venda são exigidos.
IAL 20.1	O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
IAL 21.1	A proposta deverá incluir uma Garantia de Manutenção (emitida por um banco ou uma seguradora) incluída nos Formulários da Proposta da Seção IV.

IAL 21.2	A Garantia de Manutenção da Proposta deverá ser no valor de R$ 518.687,40 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
IAL 21.7	Se o licitante incorrer em qualquer uma das ações prescritas nos subparágrafos (a) ou (b) desta cláusula, o Mutuário declarará o Licitante inelegível para a adjudicação de contratos pelo Comprador por um período de 01 (um) ano.
IAL 22.1	Além da proposta original, as empresas deverão apresentar uma cópia da proposta em mídia por CD-Rom.
	D. Apresentação e Abertura de Propostas
IAL 23.1	Os Licitantes não terão a opção de apresentar suas propostas eletronicamente.
IAL 23.2 (c)	Os envelopes internos e externos deverão conter as seguintes etiquetas adicionais de identificação: **PROPOSTA APRESENTADA PELA(O)** [inserir nome da empresa ou consórcio] Ao **Núcleo de Licitações e Compras – NLCC** **Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.** Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal CEP. 02377-000 - São Paulo/ SP. Proposta para “Aquisição de aeronave - tipo helicóptero biturbina, categoria leve”, no âmbito do Programa “Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema Mosaico da Mata Atlântica”. LPI nº 001/2013 Processo nº 1906/2011 “NÃO ABRIR ANTES DE 11 DE JULHO DE 2013 ÁS 09:00 HORAS”.
IAL 24.1	Para fins de apresentação das propostas, o endereço do Comprador é: Atenção: *Elisabeth Sutter* Endereço: *Rua do Horto, nº 931 - Prédio 2 – Horto Florestal* Andar/sala: *1º Andar.* Cidade: *São Paulo/ SP* Código postal: *CEP. 02377-000*

	País: *Brasil* A data limite para apresentar as propostas é: **DATA: 11 DE JULHO DE 2013** **HORA: 09:00 HORAS**
IAL 27.1	A abertura das propostas será realizada em: Endereço: *Rua do Horto, nº 931 - Prédio 2 – Horto Florestal* Andar/sala: 1º Andar, Sala de Reuniões da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF. País: *Brasil* Cidade: *São Paulo/ SP* **DATA: 11 DE JULHO DE 2013** **HORA: 09:00 HORAS**
	E. Avaliação e Comparação das Propostas
IAL 34.1	Os preços das propostas expressos em diferentes moedas serão convertidos em: *Real (R$)* A fonte da taxa de câmbio será: Banco Central do Brasil. A data da taxa de câmbio será: data final estabelecida para apresentação da proposta.
IAL 35.1	A Preferência Nacional não será um fator de avaliação da proposta.
IAL 36.3 (a)	As propostas serão avaliadas para o item e o Contrato compreenderá o item adjudicado para o Licitante selecionado.
IAL 36.3 (d)	Os ajustes serão determinados usando os seguintes critérios dentre os enumerados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação: (a) Desvio no cronograma de entrega: *Não* (b) Desvio no cronograma de pagamentos: *Não* (c) O custo de substituição de componentes importantes, peças sobressalentes obrigatórias e serviço: *Não* (d) Disponibilidade no país do Comprador de peças sobressalentes e serviços após a venda para o equipamento oferecido na proposta: *Sim, conforme especificado na Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação Item 2.* (e) Os custos operacionais e de manutenção projetados durante a vida do equipamento. *Não*

	(f) O desempenho e produtividade do equipamento oferecido: *Não*
	F. Adjudicação do Contrato
IAL 41.1	Não haverá porcentagem na qual as quantidades poderão ser aumentadas e/ou diminuídas.
IAL 43.1	Para a assinatura do Contrato, a empresa a quem o objeto do certame tiver sido adjudicado deverá comprovar sua regularidade perante o CADIN Estadual, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social (INSS), bem como providenciar seu cadastro junto ao CAUFESP - Cadastro Unificado dos Fornecedores do Estado de São Paulo e indicar conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A.

Seção III. Critérios de Avaliação e Qualificação

ÍNDICE

Página

Critérios de Avaliação e Qualificação

Esta seção complementa as Instruções aos Licitantes. Contém os critérios que o Comprador utilizará para avaliar uma proposta e determinar se um Licitante conta com as qualificações requeridas. Nenhum outro critério será utilizado.

1. Preferência Nacional (IAL 35.1)

Não aplicável.

2. Critérios de Avaliação (IAL 36.3(d))

A avaliação de uma proposta pelo Comprador deverá considerar, além do preço cotado da proposta, em conformidade com a Cláusula 14.6 das IAL, um ou mais dos seguintes fatores estipulados na Subcláusula 36.3(d) das IAL e nos DDL referentes às IAL 36.3(d), aplicando os métodos e critérios indicados a seguir.

(a) Cronograma de entrega (segundo o código do Incoterms indicado nos DDL) – Não aplicável.

(b) Variações no Cronograma de Pagamentos. – Não aplicável.

(c) Custo de substituição dos principais componentes, peças sobressalentes obrigatórias e serviço. – Não aplicável.

(d) Disponibilidade no país do Comprador de peças sobressalentes e serviços de pós-venda para os equipamentos oferecidos na licitação.

As empresas deverão fornecer:

- Comprovação de nível de Capacidade técnica da oficina (Homologada pela ANAC)

- Comprovação de Estoque de Peças no Brasil

(e) Custos estimados de operação e manutenção. – Não aplicável.

(f) Desempenho e produtividade do equipamento. – Não aplicável.

(g) Critérios específicos adicionais. – Não aplicável.

3. Contratos Múltiplos (IAL 36.6)

Não aplicável.

4. Requisitos para Pós-qualificação (IAL 38.2)

Depois de determinar a proposta de menor preço avaliado conforme estabelecido na Subcláusula 37.1 das IAL, o Comprador efetuará a pós-qualificação do Licitante em conformidade com a Cláusula 38 das IAL, empregando unicamente os requisitos a seguir estipulados. Os requisitos que não estiverem incluídos no seguinte texto não poderão ser utilizados para avaliar as qualificações do Licitante.

- **Capacidade Financeira**

O Licitante deverá apresentar prova documental que demonstre o cumprimento do(s) seguinte(s) requisito(s) financeiro(s):

Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

(a) Habilitação Jurídica:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico Financeira:

(i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;

(ii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

(iii) Relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e

(iv) Atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(i) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

(ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(iii) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

(iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) Declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Para Concorrentes estrangeiros não estabelecidos no Brasil:

(a) Comprovação, na data da apresentação das propostas, de que o **Concorrente** é originário de país elegível do BID;

(b) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem do **Concorrente**, de sua regularidade jurídica;

(c) Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que o **Concorrente** tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato; e

(d) Declaração de que o **Concorrente** está, ou o compromisso de que, se for o vencedor, estará representado por um agente no Brasil, apto a executar as obrigações contratuais previstas nas Condições Gerais do Contrato - CGC e nas Especificações Técnicas.

Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:

(a) Se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, a documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante do Anexo VI;

(b) Documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de produção, do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e

(c) Capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

Nota Geral: Caso não apresentem prazo de vigência, as certidões exigidas na Cláusula 13.3 das Instruções aos Concorrentes deverão ter sido emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data final para apresentação das propostas.

- **Experiência e Capacidade Técnica**

O Licitante deverá apresentar prova documental que demonstre o cumprimento dos seguintes requisitos de experiência:

Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:

(d) Apresentar portfólio de produtos comercializados anteriormente, com detalhes a respeito dos itens e outras informações pertinentes, a fim de comprovar sua capacidade técnica.

(e) Apresentar ao menos 01 (um) atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou

privado para comprovação de experiências anteriores que comprove a entrega de, pelo menos, uma aeronave biturbina com características similares às descritas.

Nota Geral: Caso não apresentem prazo de vigência, as certidões exigidas na Cláusula 13.3 das Instruções aos Concorrentes deverão ter sido emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data final para apresentação das propostas.

- **O Licitante deverá apresentar prova documental comprovando que os Bens oferecidos cumprem os seguintes requisitos funcionais:**
    - - Ser entregue livre e desembaraçado para operação, com Certificado de Aeronavegabilidade válido e com Certificado de Matrícula Nacional definitiva.
    - - Ser homologado para voo visual (VFR) diurno e noturno e para voo por instrumentos (IFR) diurno e noturno.
    - - Ser entregue definitivamente com os equipamentos e acessórios instalados, em funcionamento e homologados pela ANAC, com o mesmo período de garantia da aeronave.
    - - Atender as exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, prescritas no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 27 (RBAC Nº 27), devidamente homologados para operação no Brasil, além de estar devidamente equipada e certificada para operação Categoria “A”.
    - - Estar certificado para operar com tripulação mínima de 01 (um) piloto (single pilot), segundo as Regras de Voo Visual (VFR) e por Instrumentos (IFR) diurno e noturno.
    - - Possuir publicações técnicas (célula, motor, sistemas, aviônicos e cartão de dados digitais de navegação do GPS), com suas devidas atualizações pelo período de garantia, a contar da entrega definitiva da aeronave.
    - - Ser entregue definitivamente, completamente revisado, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais.

Seção IV. Formulários da Proposta

ÍNDICE

Página

Formulário de Informação sobre o Licitante

[O Licitante deverá preencher este formulário de acordo com as instruções seguintes. Não será permitida nenhuma alteração a este formulário nem se aceitarão substitutos.]

Data: *[indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]*
LPI N°: *[indicar o número do processo de licitação]*

Página _______ de ______ páginas

1. Nome legal do Licitante *[indicar o nome legal do Licitante]*
2. Se for uma Joint Venture (JV) , *o nome legal* de cada membro: *[indicar o nome legal de cada membro]*
3. País onde está efetivamente registrado o Licitante ou País onde pretende se constituir ou incorporar *[indicar o país de efetiva ou pretendida constituição ou incorporação]*
4. Ano de registro do Licitante: *[ano de constituição ou incorporação do Licitante]*
5. Endereço oficial do Licitante no país onde está registrado: [*indicar o endereço oficial do Licitante no país onde está constituído ou incorporado]*
6. Informação do Representante autorizado do Licitante: Nome: *[indicar o nome do representante autorizado]* Endereço: *[indicar o endereço do representante autorizado]* Nº de telefone e fax*: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado]* E-mail: *[indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado]*
7. Anexamos cópias dos seguintes documentos originais: *[marcar os quadros dos documentos originais em anexo]* Artigo de Incorporação ou Registro indicada no parágrafo 1 anterior, em conformidade com as Subcláusulas 4.1 e 4.2 das IAL. No caso de uma JV, Termo de Compromisso de formar uma JV, ou o Contrato de JV, em conformidade com a Subcláusula 4.1 das IAL. Se for uma entidade governamental do País do Comprador, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais, em conformidade com a Subcláusula 4.5 das IAL.

Formulário de Informação sobre os Membros da Joint Venture (JV)

[O Licitante deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas a seguir]

Data: [*Indicar a data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]*
LPI Nº*: [indicar o número do processo de licitação]*

Página ____ de ____ páginas

1. *Nome legal* do Licitante *[indicar o nome legal do Licitante]*
2. *Nome legal da JV [indicar o nome legal da JV]*
3. País de registroda JV *[indicar o nome do País de registro da JV]*
4. Ano de registro da JV: *[indicar o ano de registro da JV]*
5. Endereço oficial da JV no País onde estáregistrada: *[indicar o endereço oficial da JV no país onde está registrada]*
6. Informação sobre o Representante Autorizado da JV Nome: *[indicar o nome do representante autorizado da JV]* Endereço: *[indicar o endereço do representante autorizado da JV]* Números de telefone e fax*: [indicar os números de telefone e fax do representante autorizado da JV]* E-mail: *[indicar o endereço de correio eletrônico do representante autorizado da JV]*
7. Cópias em anexo de documentos originais de: *[marcar os quadros dos documentos em anexo]* Artigos de Incorporação ou Registro da empresa indicada no parágrafo 2 anterior, em conformidade com as Subcláusulas 4.1 e 4.2 das IAL. Se for uma entidade governamental do País do Comprador, documentação que estabeleça sua autonomia jurídica e financeira e o cumprimento das leis comerciais, em conformidade com a Subcláusula 4.5 das IAL.

Formulário de Apresentação da Proposta

[O Licitante preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas. Não serão permitidas alterações a este formulário nem aceitas substituições.]

Data: *[Indicar a data (dia, mês e ano) da Apresentação da Proposta]*
LPI Nº: *[indicar o número do processo de licitação]*
Aviso de Licitação Nº: *[indicar o nº do Edital]*
Alternativa Nº *[indicar o número de identificação se for uma proposta alternativa]*

Para: *[nome completo e endereço do Comprador]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

(a) Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação, inclusive Adendos de Nº [indicar o número e a data de emissão de cada adendo];

(b) Propomos fornecer os seguintes Bens e Serviços Conexos em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Entrega estabelecido no Escopo do Fornecimento: e nos comprometemos a que estes Bens e Serviços Conexos sejam originários de países membros do Banco: [indicar uma breve descrição dos Bens e Serviços Conexos];

(c) O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item (d) a seguir é: [indicar o preço total da proposta por extenso e em números, indicando as quantias e respectivas moedas];

(d) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item específico no Escopo do Fornecimento ao qual se aplica o desconto].

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

(e) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na Subcláusula 20.1 das IAL, a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 24.1 das IAL; esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;

(f) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 44 das IAL e Cláusula 18 das CGC;

(g) Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis *[indicar a nacionalidade do Licitante, inclusive a de todos os membros que compreendem o Licitante, se o Licitante for uma JV];*

(h) Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 4.2 das IAL;

(i) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do País do Comprador ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 4.3 das IAL;

(j) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

(k) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

(l) Comprometemo-nos que dentro do processo de seleção (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no país do cliente.

(m) As seguintes comissões, gratificações ou honorários foram pagos ou serão pagos com relação ao processo desta licitação ou execução do Contrato: *[indicar o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual foi paga cada comissão ou gratificação e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]*

Nome do Beneficiário	**Endereço**	**Razão**	**Valor**

(Se não foram nem serão pagos, indicar "nenhum").

(n) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na notificação de adjudicação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;

(o) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado nem nenhuma outra proposta que recebam.

Assinatura: *[indicar a assinatura da pessoa cujo nome completo e capacidade jurídica estão indicados]*

Na qualidade de *[indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]*

Nome: *[indicar o nome completo da pessoa que assina o Formulário de Apresentação da Proposta]*

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: [*indicar o nome completo do Licitante]*

No dia ________________ de ___________________ de __________ *[indicar a data da assinatura]*

Formulários de Planilha de Preços

[*O Licitante preencherá estes formulários de Planilha de Preços de acordo com as instruções indicadas. A lista de itens na coluna 1 da Planilha de Preços deverá coincidir com a Lista de Bens e Serviços Conexos detalhada pelo Comprador no Escopo do Fornecimento*.]

<table>
<tr><th colspan="7">Planilha de Preços: Bens Fabricados Fora do País do Comprador a Serem Importados</th></tr>
<tr><td colspan="4">(Propostas do Grupo C, Bens a serem importados)
Moedas de acordo com a Subcláusula 15 das IAL</td><td colspan="2">Data:________________________
LPI Nº: ______________________
Alternativa Nº: ________________</td><td>Página N° ______
de ______</td></tr>
<tr><th>1</th><th>2</th><th>3</th><th>4</th><th>5</th><th>6</th><th>7</th></tr>
<tr><th>Item nº</th><th>Descrição dos Bens</th><th>País de Origem</th><th>Data de entrega segundo definição do Incoterms</th><th>Quantidade e unidade física</th><th>Preço unitário CIP (indicar local de destino) de acordo com a IAL 14.6(b)(i)</th><th>Preço Total CIP por item (Col. 5 x 6)</th></tr>
<tr><td>[indicar o número do item]</td><td>[indicar o nome dos Bens]</td><td>[indicar o país de origem dos Bens]</td><td>[indicar a data de entrega proposta]</td><td>[indicar o número de unidades a serem fornecidas e o nome da unidade física de medida]</td><td>[indicar o preço unitário CIP por unidade]</td><td>[indicar o preço total CIP por item]</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="5">Preço Total</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="7">Nome do Licitante [indicar o nome completo do Licitante] Assinatura do Licitante [assinatura da pessoa que assina a Proposta] Data [Indicar data]</td></tr>
</table>

Planilha de Preços: Bens Fabricados Fora do País do Comprador Previamente Importados

(Propostas do Grupo C, Bens já importados)
Moedas de acordo com a Subcláusula 15 das IAL

Data:______________________
LPI Nº: ______________________
Alternativa Nº: ________________

Página N° ______ de ______

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Item nº	**Descrição dos Bens**	**País de Origem**	**Data de entrega segundo definição do Incoterms**	**Quantidade e unidade física**	**Preço unit. CIP (local de destino acordado) incluindo direitos alfandegários e impostos de import. pagos de acordo IAL 14.6(c)(i)**	**Direitos alfandegários e impostos de importação pagos por unidade de acordo com IAL 14.6 (c)(ii), [a ser comprovado com documentos]**	**Preço unitário CIP (local de destino acordado) excluindo direitos alfandegários e impostos de importação pagos de acordo com IAL 14.6(c)(iii)] (Col. 6 menos Col.7)**	**Preço CIP (local de destino acordado) por item, excluindo direitos alfandegários e impostos de importação, de acordo com IAL 14.6 (c)(i)] (Col. 5 × 8)**	**Impostos sobre a venda e outros impostos pagos ou pagáveis por item, se o contrato for adjudicado de acordo com IAL 14.6 (c)(iv)**
[indicar Nº do Item]	*[indicar nome dos Bens]*	*[indicar país de origem dos Bens]*	*[indicar a data de entrega proposta]*	*[indicar o número de unidades a serem fornecidas e o nome da unidade física de medida]*	*[indicar o preço CIP unitário por unidade]*	*[indicar os direitos alfandegários e impostos de importação pagos por unidade]*	*[indicar preço unitário CIP excluindo direitos alfandegários e impostos de importação]*	*[indicar preços CIP por item-sem incluir direitos alfandegários e impostos de importação]*	*[indicar os impostos sobre a venda e outros impostos pagáveis por item se o contrato for adjudicado]*
Preço Total									

Nome do Licitante *[indicar o nome completo do Licitante]* Assinatura do Licitante *[assinatura da pessoa que assina a Proposta]* Data *[indicar data]*

Planilha de Preços: Bens Fabricados no País do Comprador							
País do Comprador:____________________ (Propostas dos Grupos A e B) Moedas de acordo com a Subcláusula 15 das IAL				Data:______________________ LPI Nº: ______________________ Alternativa Nº: _______________		Página N° ______ de ______	
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
Item nº	**Descrição dos Bens**	**Data de entrega segundo definição do Incoterms**	**Quantidade e unidade física**	**Preço Unitário CIP [local de destino acordado]**	**Preço Total CIP por item (Col. 4×5)**	**Custo da mão de obra local, matéria-prima e componentes originados no País do Comprador % da Col. 5**	**Impostos sobre a venda e outros pagáveis por item se o contrato for adjudicado de acordo com IAL 14.6(a)(ii)**
[indicar Nº do item*]*	*[indicar nome dos Bens]*	*[indicar a data de entrega proposta]*	*[indicar o número de unidades a serem fornecidas e o nome da unidade física de medida]*	*[indicar preço unitário CIP]*	*[indicar preço total CIP por item]*	*[indicar o custo da mão de obra local, matérias-primas e componentes originados no País do Comprador como percentagem do preço CIP por item]*	*[indicar impostos sobre a venda e outros pagáveis por item se o contrato for adjudicado]*
Preço Total							
Nome do Licitante *[indicar o nome completo do Licitante]* Assinatura do Licitante *[assinatura da pessoa que assina a Proposta]* Data *[indicar data]*							

Preço e Cronograma de Execução - Serviços Conexos						
Moedas de acordo com a Subcláusula 15 das IAL				Data:______________________ LPI Nº: ______________________ Alternativa Nº: _______________		Página N° ______ de ______
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
Serviço N°	**Descrição dos Serviços (exclui transporte interno e outros serviços requeridos no País do Comprador para transportar os bens a seu destino final)**	**País de Origem**	**Data de entrega no local de destino final**	**Quantidade e unidade física**	**Preço unitário**	**Preço total por serviço (Col 5 x 6 ou estimativa)**
[indicar número do serviço]	*[indicar o nome dos Serviços]*	*[indicar o país de origem dos Serviços]*	*[indicar a data de entrega no local de destino final por serviço]*	*[indicar o número de unidades a serem fornecidas e o nome da unidade física de medida]*	*[indicar o preço unitário por serviço]*	*[indicar o preço total por serviço]*
Preço Total						
Nome do Licitante *[indicar o nome completo do Licitante]* Assinatura do Licitante *[assinatura da pessoa que assina a Proposta]* Data *[indicar Data]*						

Garantia de Manutenção da Proposta (Garantia Bancária)

[O Banco preencherá este formulário de Garantia Bancária conforme as instruções indicadas]

____

[Nome do Banco e endereço da agência que emite a garantia]

Beneficiário: *[nome e endereço do Comprador]*

Data: ________

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA Nº _____________

Fomos informados de que [nome do Licitante] (doravante denominado "Licitante") apresentou-lhes sua proposta em [indicar a data de apresentação da proposta] (doravante denominada "Proposta") para a execução de [nome do Contrato] nos termos do Aviso de Licitação nº [número do Aviso de Licitação].

Também entendemos que, de acordo com suas condições, toda proposta deve ser apoiada por uma Garantia de Manutenção da Proposta.

A pedido do Licitante, por meio da presente garantia [nome do Banco] se obriga irrevogavelmente a pagar-lhes uma quantia ou quantias, não excedendo o valor total de [valor em número] [valor por extenso], quando receber em seus escritórios a primeira solicitação por escrito acompanhada de uma comunicação escrita declarando que o Licitante está incorrendo em violação das obrigações contraídas de acordo com as condições da proposta, porque o Licitante:

(a) retirou sua proposta durante o período de validade estabelecido pelo Licitante no Formulário de Apresentação da Proposta; ou

(b) tendo sido notificado pelo Comprador da aceitação de sua Proposta dentro do período de validade da proposta: (i) não assina ou se recusa a assinar o Contrato; ou (ii) não fornece ou se recusa a fornecer a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Licitantes.

Esta Garantia expirará: (a) se o Licitante for adjudicatário, quando o banco receber em seus escritórios as cópias do contrato assinado pelo Licitante e da Garantia de Execução do Contrato emitida por instruções do Licitante; ou (b) se o Licitante não for adjudicatário, quando ocorrer o primeiro dos seguintes fatos: (i) o banco tiver recebido uma cópia de sua comunicação ao Licitante indicando o nome do Licitante adjudicatário; ou (ii) forem transcorridos vinte e oito dias da expiração da Proposta.

Consequentemente, qualquer solicitação de pagamento nos termos desta garantia deverá ser recebida pelo banco até a data limite aqui estipulada.

Esta Garantia está sujeita às *Uniform Rules for Demand Guarantees*, Publicação Nº 458 da ICC.

____

[Assinatura(s)]

Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA Nº __________________

PELA PRESENTE FIANÇA, *[nome do Licitante]*, como Mandante (doravante "Mandante"), e *[nome, denominação jurídica e endereço do Fiador]*, autorizado a realizar transações em *[nome do país do Comprador]*, como Fiador (doravante "Fiador"), se obrigam e firmemente se comprometem com *[nome do Comprador]* como Credor (doravante "Comprador") pelo valor de *[valor da Fiança]*[1] *[valor por extenso]*, a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Comprador uma Proposta escrita com data de ____ de _______ de 200_, para o fornecimento de *[nome do contrato]* (doravante "Proposta").

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo Licitante no Formulário de Proposta; ou

(b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da mesma, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Licitantes;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Comprador até o valor da quantia indicada anteriormente quando receber a primeira solicitação por escrito do Comprador, sem que o Comprador tenha que sustentar sua demanda, desde que o Comprador estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 dias depois da data de expiração da validade da proposta tal como estabelecida no Aviso de Licitação ou prorrogada pelo Comprador em qualquer momento antes dessa data, sendo que a notificação dessa prorrogação ao Fiador fica dispensada pela presente.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia ____ de _____________ de 20_____.

Mandante: ______________________ Fiador: ____________________________
Carimbo Oficial (onde apropriado)

_______________________________ ____________________________
(Assinatura) *(Assinatura)*
(Nome e cargo) *(Nome e cargo)*

[1] O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Comprador ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

Declaração de Manutenção da Proposta

[O Licitante preencherá este Formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Data: *[dia, mês e ano]*
Licitação Nº: *[número do processo de licitação]*
Alternativa Nº: *[nº de identificação se for uma proposta para uma alternativa]*

Para: *[nome completo do Comprador]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as propostas deverão estar respaldadas por uma Declaração de Manutenção da Proposta.

Aceitamos que automaticamente seremos declarados inelegíveis para receber qualquer contrato com o Comprador por um período de *[número de mês ou anos]* contado a partir de *[indicar a data]* se violarmos nossas obrigações segundo as condições da proposta porque:

(a) retirarmos nossa Proposta durante o período de vigência da proposta especificado por nós no Formulário de Proposta; ou

(b) depois de termos sido notificados da aceitação de nossa Proposta durante o período de validade da mesma, (i) não assinarmos ou nos recusarmos a assinar o Contrato, se for exigido; ou (ii) não fornecermos ou nos recusarmos a fornecer a Garantia de Execução do Contrato, se for exigido, em conformidade com as IAL.

Entendemos que esta Declaração de Manutenção da Proposta expirará se não formos adjudicatários, quando ocorrer o primeiro dos seguintes fatos: (i) recebemos uma cópia de sua comunicação com o nome do Licitante adjudicatário; ou (ii) vinte e oito dias após a expiração de nossa Proposta.

Assinatura: *[assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são indicados]*. Na qualidade de *[indicar a capacidade jurídica da pessoa que assina a Declaração de Manutenção da Proposta]*

Nome: *[nome completo da pessoa que assina a Declaração de Garantia da Proposta]*

Devidamente autorizado para assinar a proposta em nome de: *[nome completo do Licitante]*

Datado de_____________ de _______________ de 200______________ *[indicar a data da assinatura]*
Carimbo Oficial (onde apropriado)

[No caso de uma JV, a Declaração de Manutenção da Proposta deve estar em nome de todos os sócios JV que apresentar a proposta]

Autorização do Fabricante

*[O Licitante solicitará ao Fabricante que preencha este formulário de acordo com as instruções indicadas. Esta carta de autorização deverá estar escrita em papel timbrado do Fabricante e assinada pela pessoa devidamente autorizada para assinar documentos que comprometam o Fabricante. O Licitante deverá incluí-lo em sua proposta, se assim for estabelecido nos **DDL**.]*

Data: *[indicar a data (dia, mês e ano) de apresentação da proposta]*
LPI Nº: *[indicar o número do processo de licitação]*
Alternativa Nº: *[indicar o Nº de identificação se esta for uma proposta para uma alternativa]*

Para: *[indicar o nome completo do Comprador]*

CONSIDERANDO QUE:

[nome completo do fabricante], como fabricante oficial de *[indique o nome dos bens fabricados]*, com fábricas localizadas em *[indique o endereço completo das fábricas]*, mediante o presente instrumento autoriza *[indicar o nome e endereço do Licitante]* a apresentar uma proposta com o único propósito de fornecer os seguintes Bens de fabricação nossa *[nome e breve descrição dos bens]* e posteriormente negociar e assinar o Contrato.

Por este meio estendemos nosso aval e plena garantia, conforme a Cláusula 28 das Condições Gerais do Contrato, a respeito dos bens oferecidos pela firma antes mencionada.

Assinatura: [assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Fabricante]

Nome: *[indicar o nome completo dos representantes autorizados do Fabricante]*

Cargo: *[indicar cargo]*

Devidamente autorizado para assinar esta Autorização em nome de: *[nome completo do Licitante]*

_______________ de ___________________de 200__ *[data da assinatura]*

Seção V. Países Elegíveis

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

Nota: *As referências nestes documentos ao "Banco" incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.*

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 2 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

----

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Chile, Dinamarca, Equador, El Salvador Eslovênia, Espanha, Estados Unidos Finlândia, França,Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, , Israel, Itália,Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, , Portugal, Peru, Reino Unido República da Coréia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:

a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) <u>Nacionalidade</u>

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Européia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

PARTE 2 – REQUISITOS DO FORNECIMENTO

Seção VI. Escopo do Fornecimento

ÍNDICE

Página

1. Lista de Bens e Cronograma de Entregas

[O Comprador preencherá este quadro, exceto a coluna "Data de entrega oferecida pelo Licitante", *que será completada pelo Licitante*]

Lista de Bens e Cronograma de Entregas							
Item N°	**Descrição dos Bens**	**Quantidade**	**Unidade física**	**Local de destino acordado conforme indicado nos DDL**	**Data de Entrega**		
					Data inicial de entrega	**Data final de entrega**	**Data de entrega oferecida pelo Licitante** ***[a ser especificada pelo Licitante]***
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
1	*Aquisição de Helicoptero Biturbina, conforme Especificações Técnicas.*	*1*	*Unidade*	*Av. Santos Dumont, 1949, Santana – São Paulo/ SP*	*Apartir da emissão da Ordem de Fornecimento.*	*365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.*	

2. Lista de Serviços Conexos e Cronograma de Execução

Lista de Serviços Conexos e Cronograma de Execução					
Serviço	***Descrição do Serviço***	***Quantidade***[1]	***Unidade física***	***Local onde os serviços serão prestados***	***Data(s) final(is) de Execução dos Serviços***
Nº do Serviço	*Descrição dos Serviços Conexos*	*Quantidade de serviços a serem fornecidos*	*Unidade física de medida dos serviços*	*Local*	*Data(s) de execução requerida(s)*
1	*Fornecer treinamento de ground school e curso teórico de operação de aviônicos, em complemento ao ground school da aeronave, abrangendo os conceitos de operação dos diversos aviônicos instalados no helicóptero adquirido, em língua portuguesa ou através de intérprete para pilotos, a serem designados pela CONTRATANTE.*	*10*	*Unidade*	*Brasil, na cidade de São Paulo, em local a ser definido.*	
2	*Adaptação ao voo para o modelo de helicóptero ofertado, para pilotos a serem designados pela CONTRATANTE, com no mínimo 10 (dez) horas de voo para cada um, ministrado por instrutor credenciado pelo fabricante, incluindo o cheque inicial da ANAC.*	*05*	*Unidade*	*A ser definido*	
3	*Fornecer instrução em simulador de voo do tipo FTD ou superior, se existente para o modelo, em procedimentos normais e emergências, para pilotos designados pela CONTRATANTE, com no mínimo 06 (seis) horas de voo simulado. Caso não exista este dispositivo de simulação para o modelo ofertado, a referida instrução deverá ser realizada em aeronave de treinamento do fabricante, com no mínimo 06 (seis) horas de voo para cada piloto, além do estabelecido no item 8.1.2., devendo abranger o treinamento de todas as emergências previstas no Manual de Voo da aeronave. Não será permitido o treinamento de emergências na aeronave adquirida.*	*05*	*Unidade*	*A ser definido.*	
4	*Fornecer curso do modelo da aeronave, abrangendo matérias relativas a célula, motores e aviônicos, para mecânicos de manutenção aeronáutica, designados pela CONTRATANTE. Este treinamento deverá ser realizado até o recebimento definitivo da aeronave.*	*04*	*Unidade*	*A ser definido.*	
5	*Hospedagem internacional para os pilotos e mecânicos para 15 dias*	*09*	*Unidade*	*A ser definido.*	
6	*Tradução para 60 horas -aula (US$ 50,00 por aluno) para 05 pilotos e 04 mecânicos.*	*01*	*Unidade*	*A ser definido.*	
7	*Passagens internacionais e transporte no destino para os pilotos e mecânicos.*	*09*	*Unidade*	*A ser definido.*	
8	*Alimentação e despesas diversas para os pilotos e mecânicos*	*09*	*Unidade*	*A ser definido.*	

3. Especificações Técnicas

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPAMENTO DE RADIOPATRULHA AÉREA
SEÇÃO DE FINANÇAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE AERONAVE TIPO HELICÓPTERO BITURBINA IFR - VERSÃO MULTIMISSÃO

I – DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) aeronave de asa rotativa (helicóptero) biturbina, homologada para operação sob regras e condições de voo por instrumentos (IFR), com equipamentos e acessórios para operações de segurança pública e de defesa civil, nova de fábrica, incluindo treinamento de pessoal (05 pilotos em formação teórica e prática, 05 pilotos somente em formação teórica e 04 mecânicos) para operar a aeronave; e que disponha de assistência técnica legalmente habilitada pela ANAC, homologada pelo fabricante e autorizada para funcionamento no Estado de São Paulo, a fim de executar a garantia técnica manutenções preventivas e corretivas, além de possuir estoque de peças para aplicação imediata.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AERONAVE

As especificações constantes abaixo foram estabelecidas de acordo com a respectiva justificativa da demanda operacional, em conformidade com as designações comuns de mercado, devendo atender, no mínimo, às características abaixo listadas:

1 - DAS CONFIGURAÇÕES

Aeronave básica para emprego em operações de Segurança Pública, de Defesa Civil, possuindo facilidades para instalação e remoção rápidas de acessórios e equipamentos, conforme necessidades operacionais, com capacidade para 02 (dois) pilotos em duplo comando, e transportar 06 (seis) passageiros.

2 - DAS GENERALIDADES

O termo "quando aplicável" significa que o equipamento, componente ou sistema deverá obrigatoriamente ser fornecido instalado na aeronave, caso esteja disponível na condição standard ou mesmo como acessório opcional, assim, o helicóptero deverá:

2.1 - Ser entregue livre e desembaraçado para operação, com Certificado de Aeronavegabilidade válido e com Certificado de Matrícula Nacional definitiva.

2.2 - Ser homologado para voo visual (VFR) diurno e noturno e para voo por instrumentos (IFR) diurno e noturno.

2.3 - Ser entregue definitivamente com os equipamentos e acessórios instalados, em funcionamento e homologados pela ANAC, com o mesmo período de garantia da aeronave.

2.4 - Atender as exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, prescritas no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 27 (RBAC Nº 27), devidamente homologados para operação no Brasil, além de estar devidamente equipada e certificada para operação Categoria “A”.

2.5 - Estar certificado para operar com tripulação mínima de 01 (um) piloto (single pilot), segundo as Regras de Voo Visual (VFR) e por Instrumentos (IFR) diurno e noturno.

2.6 - Possuir publicações técnicas (célula, motor, sistemas, aviônicos e cartão de dados digitais de navegação do GPS), com suas devidas atualizações pelo período de garantia, a contar da entrega definitiva da aeronave.

2.7 - Ser entregue definitivamente, completamente revisado, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais.

2.8 - Ser entregue com os seguintes documentos originais:

2.8.1 - Manual de Voo.

2.8.2 - Manuais de Manutenção da célula.

2.8.3 - Caderneta de Célula.

2.8.4 - Programa de Manutenção do fabricante.

2.8.5 - Boletins de Serviço (SB).

2.8.6 - Catálogo de Peças da Aeronave.

2.8.7 - Cartas de Serviço.

2.8.8 - Manual de Manutenção da Turbina.

2.8.9 - Caderneta do Motor.

2.8.10 - Catálogo de Peças da Turbina.

2.8.11 - Catálogo de Ferramentas da Turbina.

2.8.12 - Boletins de Serviço da Turbina.

2.8.13 - Cartas de Serviço da Turbina.

2.8.14 - Manuais de Operação dos equipamentos e acessórios instalados.

2.8.15 - Conjunto AIP MAP / BRASIL e MANUAL ROTAER.

2.8.16 - As atualizações e revisões dos manuais, anteriormente descritos, deverão ser fornecidas sem ônus para o comprador pelo prazo de garantia da aeronave.

2.9 - Fica atribuída a Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros encargos decorrentes do fornecimento do bem até o local de destino indicado no item IAL 14.6 (a)(i), (b)(i) e (c)(iii), desta Seção II - Dados da Licitação (DDL).

3. DO DESEMPENHO

O helicóptero deverá possuir:

3.1. Carga útil na configuração standard (MSL, vento nulo, condição ISA) de, no mínimo, 1.100 Kg.

3.2. Carga externa em gancho (MSL, vento nulo, condição ISA) de, no mínimo, 1.000 Kg.

3.3. Autonomia mínima de voo de 3h00min (5.000 pés, vento nulo, condição ISA, carga útil na configuração standard de 1.100 Kg), na velocidade de cruzeiro econômico, incluindo tanque suplementar, se aplicável.

3.4. Alcance igual ou superior a 550 km (quinhentos e cinquenta quilômetros), sem reserva de combustível, com tanque suplementar, quando aplicável, em velocidade de cruzeiro econômico (MSL, vento nulo, condição ISA, carga útil na configuração standard de 1.100 Kg).

3.5. A aeronave deverá ser capaz de decolar do heliponto da Base de Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar do Estado de São Paulo (BRPAe/Praia Grande), situada no município de Praia Grande/SP, com dois pilotos e três tripulantes de 90Kg em média, na configuração abaixo requerida e equipada com os acessórios possíveis, tal como guincho, e considerando (MSL, vento nulo, condição ISA), para fiscalização da Área de Proteção Ambiental marinha, em Alcatrazes e adjacências em mar territorial. Após fiscalização de pelo menos 30 minutos, retornar à base da Praia Grande . Deverá também ser computado para esse voo a possibilidade das condições meteorológicas terem se degradado, obrigando o voo ser conduzido sob regras de voo por instrumentos para a Base Aérea de Santos, e ainda, contar com a possibilidade desta estar abaixo dos mínimos para operação por instrumentos, obrigando a realização de procedimento instrumento para a o aeroporto de Congonhas em São Paulo, contando com autonomia mínima regulamentar para alternativa no aeroporto de Cumbica, em Guarulhos. Todo o abastecimento para início dessa operação deverá ser realizado na BRPAe/Praia Grande.

4. DOS SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO, COMUNICAÇÃO E AVIÔNICOS

O helicóptero deverá ser entregue com os seguintes sistemas de navegação, comunicação e aviônicos instalados, em funcionamento e homologados pela ANAC para operação no Brasil, atendendo na íntegra ao Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica Nº 91 (RBHA Nº 91), Subparte “C” ou Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) que vier substituí-lo, além dos equipamentos que serão listados a seguir:

4.1. Os equipamentos que não possuem disposição obrigatória pela regulamentação aeronáutica brasileira de estarem apresentados em instrumentos analógicos deverão, obrigatoriamente, ser consolidados em displays de cristal líquido ou similar.

4.2. Suplementarmente ao exigido pela RBHA Nº 91, subparte “C”, o painel de instrumentos deverá ser alongado ou estendido, de modo que os equipamentos de informação de voo e de navegação estejam disponíveis individualmente para cada piloto, possuindo iluminação regulável.

4.3. Sistema de detecção e extinção de fogo no grupo turbo motor.

4.4. Indicador de porta(s) do(s) bagageiro(s) e passageiro(s) fechada(s), conforme aplicável.

4.5. Sistema de alarme sonoro com indicação para os sistemas de alarmes do painel de alerta, avisos e radio-altimetria.

4.6. Sistema de controle e gerenciamento do fluxo de combustível e da quantidade remanescente, com indicação no painel de instrumentos (fluxômetro).

4.7. Sistema de limpeza (fuzz burner) dos detectores de metais no óleo lubrificante (chip detectors) e eliminação de partículas metálicas finas do circuito de alerta de limalha nos motores, caixa de transmissão principal, caixa intermediária e caixa do rotor de cauda, quando aplicável.

4.8. 01 (uma) chave master de aviônicos.

4.9. Chaveamento no cíclico do piloto para troca de frequência dos equipamentos de comunicação (VHF1, VHF2 e VOR) e acionamento da função identificação do transponder, se aplicável.

4.10. 01 (um) sistema de controle automático de voo com, no mínimo, 03 (três) eixos, integrado ao sistema anemobarométrico e ao sistema de navegação, capaz de realizar mudanças de atitude da aeronave em condição automática e/ou mediante comandos eletrônicos do piloto, capaz de prover a captura e manutenção da altitude, da velocidade, de proa ou de curso, captura e manutenção da razão de subida e descida estabelecidos, modo de aproximação automática por instrumentos para procedimentos ILS (Instruments Landing System) e RNAV (Area Navigation), com captura e manutenção da rampa de aproximação e do localizador GS do ILS (Glide Slope e Localizer). O sistema deverá conter apresentação sintética dos movimentos de atitude da aeronave e suas correções nos displays digitais, do tipo diretor de voo ou superior.

4.11. 02 (dois) indicadores digitais de giro-horizonte, com apresentação nos displays de LCD, um para cada piloto.

4.12. 01 (um) indicador de giro-horizonte auxiliar capaz de funcionar em situação de emergência em caso de pane dos exigidos no item anterior.

4.13. 01 (um) indicador de altitude (altímetro) com decodificador (altitude encoder), compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave, para prover informações sobre a altitude através do transponder e do GPS.

4.14. 02 (dois) indicadores de velocidade (velocímetro), um para cada piloto.

4.15. 02 (dois) indicadores de altitude (altímetro), um para cada piloto.

4.16. 02 (dois) indicadores de razão de subida (climb), um para cada piloto.

4.17. 01 (um) indicador de direção magnética (bússola).

4.18. 01 (um) indicador de VOR (VHF Omni Range) com indicação nos mostradores de voo.

4.19. 01 (um) receptor de sinais dos marcadores (Marker Beacon) do sistema ILS (Instrument Landing System).

4.20. 01 (um) indicador de tempo de voo (horímetro).

4.21. 01 (um) indicador da massa transportada no gancho (cargo hook) da aeronave.

4.22. 08 (oito) fones de ouvido com microfone e supressor de ruído, compatíveis aos utilizados pelo Grupamento de Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

4.23. Sistema ICS e interfone de passageiros.

4.24. 02 (duas) caixas de áudio seletoras de transmissão e recepção, uma para cada piloto.

4.25. 01 (um) sistema de altimetria (rádio-altímetro) com indicação para o piloto e o copiloto, possuindo alarme sonoro.

4.26. 02 (dois) indicadores digitais de EHSI (Eletronic Horizon Situation Indicator) integrados ao ILS, um para cada piloto.

4.27. 01 (um) equipamento transponder que opere nos modos A, C e S, compatível com serviço de informação de tráfego aéreo.

4.28. 02 (dois) equipamentos de comunicação, integrados com GPS e NAV/COM, instalados no painel de instrumentos ou no console, com capacidade de prover informações de aeroportos, frequências de comunicação na faixa de operação de 118,0 a 136,975 MHz, com incrementos de 0,025 MHz e navegação, VHF/VOR/LOC/GS, altitudes de segurança com display multifunção colorido, incluindo moving map, acoplado ao sistema de navegação, com cartucho de dados e suas atualizações pelo período da garantia da aeronave.

4.29. 01 (um) sistema digital de indicação dos instrumentos de voo, que apresente as indicações em 02 (dois) displays digitais coloridos, um para o piloto e outro para o copiloto, com informações intercambiáveis entre displays, com capacidade de fornecer indicação dos dados do GPS.

4.30. 01 (um) equipamento radar meteorológico, integrado ao sistema de navegação e com indicação nos displays digitais.

4.31. 01 (um) equipamento detetor de descargas eletromagnéticas integrado ao sistema de navegação e com indicação nos displays digitais.

4.32. 01 (um) instrumento de ADF (Automatic Direction Finder) integrado ao sistema de navegação da aeronave e com indicação nos displays digitais.

4.33. Possuir indicação DME (Distance Measure Equipment), com mostrador digital, que forneça informações de distância em milhas náuticas das estações e tempo para atingir os fixos selecionados.

4.34. 02 (dois) indicadores de VOR (Very High Omni Range) integrados ao sistema de navegação da aeronave e com indicação nos displays digitais.

4.35. 01 (um) transmissor localizador de emergência (ELT) que opere simultaneamente nas frequências 121,5 MHz, quando aplicável, e 406 MHz, interligado ao sistema GPS instalado ou possuir GPS próprio.

4.36. 01 (um) sistema de advertência de tráfego aéreo TCWS (Traffic Collision Warning System), integrado aos equipamentos de comunicação e navegação, com alarme sonoro e indicação nos displays de cristal liquido, quando aplicável.

4.37. Sistema de luzes anticolisão com efeito estroboscópico.

4.38. Sistema de luzes com efeito estroboscópico no estabilizador horizontal ou fuselagem, quando aplicável.

4.39. Sistema de iluminação interna da cabine, independente para os pilotos e para os passageiros, com foco independente para cada piloto e passageiro.

5. DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

5.1. Sistema de controle manual do fluxo de combustível (aceleração) das turbinas, situado no comando do coletivo de ambos os pilotos, quando aplicável.

5.2. Duplo comando removível, com as respectivas proteções a serem instaladas, caso seja removido, incluindo proteção nos pedais.

5.3. Sistema de freio do rotor principal.

5.4. Sistema hidráulico, com redundância, no mínimo, para os comandos do coletivo, cíclico e pedais.

5.5. Sistema de fluxo de ar e aquecimento da cabine para pilotos e passageiros, ajustáveis com ventilação forçada com vários pontos de difusão.

5.6. Sistema de ar condicionado apropriado para clima tropical, que abranja a cabine de pilotos e de passageiros.

5.7. Sistema de desembaçamento do parabrisas.

5.8. Sistema de filtro antiareia ou separador de partículas do tipo barreira, quando aplicável.

5.9. Compartimento interno, ao alcance dos pilotos, para guarda de documentos, pequenos objetos e mapas.

5.10. Amortecedores nas portas dianteiras e traseiras, quando aplicável.

5.11. 01 (uma) bateria com a maior capacidade disponível para aplicação na aeronave, capaz de prover a partida da aeronave em qualquer ambiente sem fonte externa e compatível com a configuração dos aviônicos oferecida.

5.12. 01 (uma) tomada externa para permitir o uso de fonte externa de partida.

5.13. Portas deslizantes em ambas laterais que permita o voo com as portas abertas, e, se apicável, com sistema de travamento na posição “aberta”.

5.14. Degraus para acesso ao rotor principal e motor, instalados em ambos os lados da aeronave, quando aplicável.

5.15. Trem de pouso do tipo esqui, com degrau(s) contínuo(s) em ambos os lados da aeronave e sapatas de alta resistência (titânio ou similar), ou do tipo convencional com rodas, com adaptação para barra de reboque.

5.16. 06 (seis) assentos para a configuração de emprego operacional, conjugados ou individuais, quando aplicável.

5.17. 02 (dois) assentos para os pilotos instalados com sistema de atenuação de energia de choque (anticrash), revestidos em couro aeronáutico, com cintos de segurança individuais de 4 (quatro) pontos, dotados de mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida, com dispositivo de remoção rápida.

5.18. Tratamento de marinização da célula e piso da cabine.

5.19. 02 (dois) extintores de incêndio portáteis, sendo um instalado na cabine dos pilotos e outro na cabine dos passageiros.

5.20. Bolsa de primeiros socorros de acordo com a legislação aeronáutica e a Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002.

5.21. Limpador de parabrisa, para piloto e copiloto.

5.22. Protetor em inox nos esquis para as rodas de transporte de solo, quando aplicável.

5.23. Farol de pouso e de táxi de 200 W, retrátil e móvel, orientável em elevação e azimute.

6. DOS EQUIPAMENTOS DE APOIO DE SOLO

Deverá possuir:

6.1. 01 (um) conjunto de obturadores e de amarração das pás do rotor principal e de cauda, disponíveis para o modelo da aeronave.

6.2. 01 (um) conjunto de obturadores para tubo pitot, para tomada de pressão estática, para entrada de ar do motor e para o escapamento do motor, quando aplicável.

6.3. 01 (um) jogo de rodas duplas de reboque com sistema de elevação hidráulico para deslocamento da aeronave no solo, quando aplicável.

6.4. 01 (uma) capa externa para os parabrisas com atenuação da luz solar e água.

6.5. 01 (uma) capa interna de proteção com atenuação do calor solar para o painel de instrumentos.

6.6. 01 (um) kit protetor do piso do bagageiro impermeável, quando aplicável.

6.7. 01 (uma) maleta em material resistente para porta documentos da aeronave.

6.8. 01 (um) kit de pré-voo contendo material, ferramental e ou acessórios que permitam a realização do pré-voo nos termos previstos no respectivo manual de voo do piloto, quando aplicável.

6.9. 01 (uma) bolsa para acondicionamento dos conjuntos de obturadores e amarrações, capas, etc.

6.10. 01 (uma) fonte externa portátil, de geração de energia própria, com capacidade (voltagem e amperagem) para dar partida no helicóptero e que possa ser acondicionada no bagageiro da aeronave, recarregável através de energia elétrica em tomadas comuns com tensão 110 / 220 e com indicação do nível de carga.

6.11. 01 (um) dispositivo para lavagem de compressor da turbina da aeronave compreendendo, no mínimo, sistema de bloqueio da bleed valve (quando aplicável), engates rápidos para o motor, reservatório e bomba para aplicação de produto, certificado pelo fabricante.

7. DOS EQUIPAMENTOS PARA EMPREGO OPERACIONAL

Deverá possuir:

7.1. 01 (um) gancho de carga externa (parte fixa e parte móvel) com capacidade mínima de 1.000 Kg, com sistema de alijamento e compatível com a operação de sistema de lançamento de água, com sistema de segurança que permita o alijamento rápido do equipamento em situações de emergência em voo ao comando do piloto.

7.2. Sistema de ancoragem, para uso das técnicas de inserção de tropa por rapel nas laterais da aeronave.

7.3. Sistema de flutuadores de emergência (parte fixa e parte móvel), ou equipamento de flutuação para o helicóptero, de tipo inflável por comando da cabine. O sistema deverá possuir capacidade de remoção e instalação rápida, de modo a permitir que o operador possa retirar peso da aeronave quando o equipamento não for requerido para a missão, quando aplicável.

7.4. 01 (um) rádio transceptor, VHF/AM-FM policial compatível com APCO (Association of Public Safety Communications Officials) 25 e com os utilizados pelas aeronaves da Polícia Militar de São Paulo, que opere na faixa de 30 a 960 Mhz, com incrementos de 0,025 Mhz, para uso com diversas unidades que atenda as frequências operadas pela Polícia Militar. Os rádios deverão possuir truncalização, de modo a permitir a interface com o sistema de comunicações da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

7.5. 01 (um) sistema de alerta de obstáculos para evitar colisões em voo, baseado em tecnologia laser, contendo monitor de vídeo dedicado, com apresentação dos obstáculos e linha de segurança para transposição, indicador de advertência instalado no campo de visão do piloto, capaz de detectar terrenos, obstáculos e cabos elétricos, se aplicável.

7.5.1 Na impossibilidade de fornecimento do sistema, fornecer 01 (um) sistema EGPWS (Enhanced Ground Proximity Warning Systems) conjugado com 01 (um) sistema de corta-cabos.

7.6. 01 (um) sistema (parte fixa e parte móvel) de combate a incêndios, com acionamento no manche cíclico do piloto, para lançamento da água ou outro agente extintor e alijamento da carga através do gancho (cargo hook) e 01 (um) cesto coletor de água de pelo menos 800 litros.

7.7. 02 (dois) pontos de ancoragem instalados na cabine traseira para os cintos de segurança (tipo rabo de macaco) dos tripulantes operacionais.

7.8. Protetor do rotor de cauda, quando aplicável.

7.9. Pintura de alta visualização nas pás do rotor principal e do rotor de cauda, quando aplicável.

7.10. 01 (uma) maca fabricada em material leve, com ajuste de inclinação e mecanismos de acoplamento e travamento. A maca deverá possuir superfície de encosto acolchoado e removível, confeccionado em vinil resistente para fácil limpeza, com cintos de segurança para acomodação do paciente, ser de instalação e remoção rápida e capaz de acondicionamento no bagageiro da aeronave.

7.11. 03 (três) tomadas elétricas de 110V para alimentação de equipamentos.

7.12. 01 (um) inversor, com a chave de acionamento.

7.13. 01 (uma) balsa inflável salva-vidas com capacidade para 08(oito) pessoas.

7.14. 08 (oito) coletes salva-vidas com sistema automático de inflamento.

7.15. Instalação de parte fixa (somente) compatível com de guincho de salvamento, de capacidade mínima de 230 kg, dotado de sistema de corte de cabo comandado por botão – disponível no punho do cíclico ou do coletivo do piloto, além de possibilidade de corte de emergência pelo operador de equipamentos. As parte fixa deve conter cablagem elétrica, ferragens, conectores e pontos de fixação do citado equipamento.

8. DO TREINAMENTO DE PESSOAL

Todos os cursos a seguir relacionados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ministrados pelo fabricante ou por Centro de Treinamento certificado pelo fabricante, no idioma português ou através de

intérprete com tradução simultânea (incluíndo todos os transportes necessários, hospedagens e alimentações), em conformidade com o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Nº 61 (RBAC Nº 61), e concluídos no prazo de 15 (quinze) dias antes da entrega definitiva do objeto.

8.1 DO CONTEÚDO DO TREINAMENTO

8.1.2. A **CONTRATADA** deverá, para aeronave adquirida:

8.1.2.1. Fornecer treinamento de *ground school* e curso teórico de operação de aviônicos, em complemento ao *ground school* da aeronave, abrangendo os conceitos de operação dos diversos aviônicos instalados no helicóptero adquirido para **10 (dez) pilotos**, a serem designados pela CONTRATANTE, no Brasil, na cidade de São Paulo, em local a ser definido, em língua portuguesa ou através de intérprete.

8.1.2.2. Adaptação ao voo para o modelo de helicóptero ofertado, para **05 (cinco) pilotos**, a serem designados pela CONTRATANTE, com no mínimo **10 (dez) horas** de voo para cada um, ministrado por instrutor credenciado pelo fabricante, incluindo o cheque inicial da ANAC.

8.1.2.3. Fornecer instrução em simulador de voo do tipo FTD ou superior, se existente para o modelo, em procedimentos normais e emergências, para os 05 (cinco) pilotos designados pela CONTRATANTE, com no mínimo **06 (seis) horas de voo simulado**. Caso não exista este dispositivo de simulação para o modelo ofertado, a referida instrução deverá ser realizada em aeronave de treinamento do fabricante, com no mínimo **06 (seis) horas de voo** para cada piloto, além do estabelecido nos subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2. e 8.1.2.4, devendo abranger o treinamento de todas as emergências previstas no Manual de Voo da aeronave. Não será permitido o treinamento de emergências na aeronave adquirida.

8.1.2.4. Fornecer curso do modelo da aeronave, abrangendo matérias relativas a célula, motores e aviônicos, para **04 (quatro) mecânicos de manutenção aeronáutica**, designados pela CONTRATANTE. Este treinamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias antes da do recebimento definitivo da aeronave.

9- DA PINTURA INTERNA E EXTERNA

O Helicóptero deverá ser pintado, de forma personalizada, nas cores e com grafismo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, cujo esquema de pintura será definido pela CONTRATANTE em tempo hábil, com auxílio técnico da CONTRATADA que deverá apresentar o layout interno e externo em três dimensões.

4. Desenhos

Não Aplicável.

5. Inspeções e Testes

A aeronave deverá ser homologada pela ANAC e atender as exigências contidas nas Especificações Técnicas.

PARTE 3 – CONTRATO

Seção VII. Condições Gerais do Contrato (CGC)

ÍNDICE

Página

Seção VII. Condições Gerais do Contrato

1. Definições	1.1. As seguintes palavras e expressões terão os significados aqui atribuídos: (a) “Banco” significa o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) ou qualquer fundo administrado pelo Banco. (b) “Contrato” significa o Contrato celebrado entre o Comprador e o Fornecedor, junto com os documentos do Contrato referidos, incluindo todos os anexos e apêndices, e todos os documentos incorporados por referência. (c) “Documentos do Contrato” significa os documentos enumerados no Contrato, incluindo qualquer emenda. (d) “Preço do Contrato” significa o preço devido ao Fornecedor conforme especificado no Contrato, sujeito às condições e ajustes ali estipulados ou deduções propostas, conforme corresponda nos termos do Contrato. (e) “Dia” significa dia do calendário. (f) “Cumprimento” significa que o Fornecedor completou a prestação dos Serviços Conexos de acordo com os termos e condições estabelecidas no Contrato. (g) “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato. (h) “Bens” significa todos os produtos, matéria-prima, maquinaria e equipamento, e outros materiais que o Fornecedor esteja obrigado a fornecer ao Comprador nos termos do Contrato. (i) “País do Comprador” é o país especificado nas Condições Especiais do Contrato (**CEC**). (j) “Comprador” significa a entidade que compra os Bens e Serviços Conexos, conforme indicado nas **CEC.** (k) “Serviços Conexos” significa os serviços incidentais à provisão dos bens, tais como seguro, instalação, capacitação e manutenção inicial e outras obrigações similares do Fornecedor nos termos do Contrato. (l) “CEC” significa as Condições Especiais do Contrato. (m) “Subcontratado” significa qualquer pessoa física, entidade privada ou pública, ou qualquer combinação delas, com que o Fornecedor tenha subcontratado o fornecimento de qualquer porção dos Bens ou a execução de qualquer

	parte dos Serviços Conexos. (n) “Fornecedor” significa a pessoa física, jurídica ou entidade governamental, ou uma combinação destas, cuja proposta para executar o contrato tenha sido aceita pelo Comprador e é denominada como tal no Contrato. (o) “Local do Projeto”, se for o caso, significa o local citado nas **CEC**.
2. Documentos do Contrato	2.1 Observada a ordem de precedência estabelecida no Contrato, entende-se que todos os documentos que fazem parte integral do Contrato (e partes desses documentos) são correlativos, complementares e reciprocamente esclarecedores. O Contrato deverá ser lido de maneira integral.
3. Fraude e Corrupção [cláusula exclusiva para contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2349-7]	3.1 O Banco requer que todos Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes, bem como todas empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (i) prática corrupta; (ii) prática fraudulenta; (iii) prática coercitiva e (iv) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos na Cláusula 3.1 (c). (i) o Banco define, para os propósitos desta disposição, os termos indicados a seguir: (a) Uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (b) Uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

	(c) Uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e (d) Uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; (ii) Se o Banco, de acordo com seus procedimentos administrativos, demonstrar que qualquer empresa, entidade ou pessoa física que participa de uma licitação ou projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, empreiteiros, firmas de consultoria, consultores individuais, mutuários (inclusive beneficiários de doações), compradores, agências executoras e contratantes (incluindo seus respectivos funcionários e agentes) executou um ato de fraude ou corrupção em conexão com projetos financiados pelo Banco, o Banco poderá: (a) decidir não financiar qualquer proposta de adjudicação de um contrato ou um contrato adjudicado com financiamento do Banco; (b) suspender o desembolso da operação se ficar determinado em qualquer etapa que as provas são suficientes para apoiar a alegação de que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante participou de um ato de fraude ou corrupção; (c) cancelar e/ou acelerar o pagamento de uma parte de um empréstimo ou doação para um contrato quando houver provas que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas saneadoras adequadas num período que o Banco considere razoável, e de acordo com as garantias de devido processo legal da legislação do país do Mutuário; (d) emitir uma reprimenda na forma de uma carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou pessoa física; (e) emitir uma declaração na qual uma pessoa física, entidade ou empresa é inelegível, permanentemente ou por um certo período, para receber a adjudicação de contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar apropriadas; (f) encaminhar o assunto às autoridades judiciárias

	apropriadas; e/ou (g) impor outras sanções que julgue apropriadas nas circunstâncias, inclusive a imposição de multas representando o reembolso ao Banco dos custos vinculados às investigações e processos. Essas outras sanções podem ser impostas adicionalmente ou em lugar de outras sanções. (iii) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de alegações de fraude e corrupção dentro do processo de aquisições ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que estão disponíveis no site do Banco (www.iadb.org), os quais são atualizados periodicamente. Para tais propósitos qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) para a correspondente investigação. As alegações poderão ser apresentadas de maneira confidencial ou anônima. (iv) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação no processo de aquisições tenha se realizado de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de fraude e corrupção descritas na Cláusula 3.1. (v) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições referidas no parágrafo (b) desta Cláusula, poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco. 3.2 O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os Licitantes permitam que o Banco examine suas contas e registros e outros documentos relacionados à apresentação de propostas e o cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Nos termos dessa política, o Banco terá o direito de exigir que os Licitantes: (i) mantenham todos os documentos e registros relacionados com os projetos financiados pelo Banco por um período de três (3) anos depois de terminado o trabalho; e (ii) exijam a entrega de qualquer documento necessário para a investigação das alegações de fraude e corrupção e a disponibilidade dos funcionários ou agentes do Licitante que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco para responder às indagações do Banco. Se o Licitante se recusar a cumprir essa solicitação, o Banco poderá tomar, a seu exclusivo critério, medidas apropriadas contra o Licitante. 3.3 Os Licitantes deverão declarar e garantir que:

	(a) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes; (b) não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento; (c) não deturparam nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição ou negociação do contrato ou cumprimento do contrato; (d) nem eles nem qualquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis para receber contratos financiados pelo Banco nem foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção; (e) que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpada de um delito vinculado a fraude ou corrupção; (f) que todas as comissões, honorários de representantes, pagamentos por serviços de facilitação ou acordos para compartir renda relacionados ao contrato ou acordo de consultoria financiado pelo Banco; (g) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamentação para a imposição pelo Banco de uma das medidas descritas na Cláusula 3.1 (b) ou de uma combinação delas.
4. Interpretação	4.1 Se o contexto assim exigir, singular significa plural, e vice-versa. 4.2 Incoterms (a) O significado de qualquer termo comercial e os direitos e obrigações das partes serão os prescritos nos Incoterms, a menos que seja incompatível com alguma disposição do Contrato. (b) Os termos CIP, FCA, CPT e outros similares, quando utilizados, serão regidos pelo estabelecido na edição vigente dos Incoterms especificada nas **CEC** e publicada pela Câmara de Comércio Internacional em Paris, França. 4.3 Totalidade do Contrato

	O Contrato constitui a totalidade do acordado entre o Comprador e o Fornecedor e substitui todas as comunicações, negociações e acordos (seja escritos ou verbais) realizados entre as partes antes da data da celebração do Contrato. 4.4 Emenda Nenhuma emenda ou outra variação do Contrato será válida a menos que esteja por escrito, datada e se refira expressamente ao Contrato, e esteja assinada por um representante devidamente autorizado de cada uma das partes. 4.5 Não Renúncia (a) Observado o disposto na Subcláusula 4.5(b) abaixo, nenhum relaxamento, tolerância, demora ou indulgência por qualquer das partes no exercício de quaisquer termos ou condições do Contrato, ou a concessão de prorrogações de prazo por uma das partes à outra prejudicará, afetará ou restringirá os direitos dessa parte nos termos do Contrato, tampouco o fato de uma das partes relevar o descumprimento de qualquer obrigação da outra parte deverá ser interpretada como renúncia em respeito a descumprimentos futuros ou continuados do Contrato. (b) Toda renúncia de direitos, poderes ou ações de uma das partes nos termos do Contrato somente terá validade se for feita por escrito e estiver datada e assinada por um representante capaz da parte renunciante e deverá especificar a obrigação objeto da renúncia e o alcance da renúncia. 4.6 Divisibilidade: Se qualquer disposição ou condição do Contrato for proibida ou resultar inválida ou inexequível, esta proibição, nulidade ou inexequibilidade não deverá afetar a validade ou exigibilidade das outras disposições ou condições do Contrato.
5. Idioma	5.1 O Contrato, assim como toda a correspondência e documentos relativos ao Contrato trocados entre o Fornecedor e o Comprador, deverá ser escrito no idioma especificado nas **CEC**. Os documentos de apoio e material impresso que fazem parte do Contrato podem estar em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução fidedigna dos parágrafos pertinentes ao idioma especificado, em cujo caso essa tradução prevalecerá para fins de interpretação do Contrato.

	5.2 O Fornecedor será responsável por todos os custos da tradução para o idioma especificado, assim como por todos os riscos derivados da exatidão desta tradução dos documentos fornecidos pelo Fornecedor.
6. *Joint Venture*, Consórcio ou Associação	6.1 Se o Fornecedor for uma *Joint Venture*, consórcio ou associação, todas as partes deverão ser conjunta e solidariamente responsáveis frente ao Comprador pelo cumprimento das disposições do Contrato e deverão designar uma delas para que atue como representante com autoridade para comprometer a entidade. A composição ou constituição da *Joint Venture*, consórcio ou associação não poderá ser alterada sem o prévio consentimento do Comprador.
7. Elegibilidade	7.1 O Fornecedor e seus Subcontratados deverão ser originários de países membros do Banco. Considera-se que um Fornecedor ou Subcontratado tem a nacionalidade de um país elegível se cumprir os seguintes requisitos: (a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos: (i) é cidadã de um país membro; ou (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar neste país. (b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos: (i) está legalmente constituída ou formada conforme as leis de um país membro do Banco; e (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou empresas de países membros do Banco. 7.2 Todos os membros de uma JV necessitam cumprir os requisitos de nacionalidade acima estabelecidos. 7.3 Todos os Bens e Serviços Conexos que serão fornecidos em conformidade com o Contrato e que sejam financiados pelo Banco devem ter sua origem em qualquer país membro do Banco. Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Um bem é produzido quando mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes. No caso de um bem que consiste de vários

	componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, pelo comprador ou por um terceiro) para que o bem possa operar, sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para seu financiamento se a montagem dos componentes foi feita em um país membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia. A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos. 7.4 O Fornecedor deverá apresentar o formulário denominado "Certificado de Fornecedor", contido nos Formulários do Contrato, declarando que os bens têm sua origem em um país membro do Banco. Este formulário deverá ser entregue ao Comprador, junto com os documentos mencionados na Subcláusula 15.2, como condição para que se realize o pagamento. O Comprador se reserva o direito de pedir ao Fornecedor informação adicional com o objetivo de verificar que os Bens e serviços conexos são originários de países membros do Banco.
8. Notificações	8.1 Todas as notificações entre as partes nos termos deste Contrato deverão ser por escrito e dirigidas ao endereço indicado nas **CEC**. O termo “por escrito” significa comunicação de forma escrita com prova de recebimento. 8.2 Uma notificação será efetiva na data de entrega ou na data da notificação, a que for posterior.
9. Lei Aplicável	9.1 O Contrato será regido e interpretado conforme as leis do País do Comprador, salvo disposição em contrário nas **CEC**.
10. Solução de Controvérsias	10.1 O Comprador e o Fornecedor farão todo o possível para resolver amigavelmente, mediante negociações diretas informais, qualquer desacordo ou controvérsia que tenha sido suscitado entre eles com referência ao Contrato. 10.2 Se, depois de transcorridos vinte e oito (28) dias, as partes não puderam resolver a controvérsia ou diferença mediante essas consultas mútuas, então o Comprador ou o Fornecedor poderá notificar a outra parte de sua intenção de recorrer a procedimento arbitral para solução do assunto controverso, conforme as

	disposições indicadas a seguir, e nenhum procedimento arbitral poderá ter início a menos que tal notificação seja feita. Qualquer controvérsia ou diferença a respeito da qual tenha sido efetivada notificação nos termos desta Cláusula deverá ser definitivamente resolvida por arbitragem. O processo de arbitragem poderá ter início antes ou após a entrega dos Bens objeto do Contrato. Os procedimentos arbitrais reger-se-ão de acordo com as regras procedimentais especificadas nas **CEC**. 10.3 Independentemente de quaisquer recursos a arbitramento nestes termos, (a) as partes devem continuar cumprindo as respectivas obrigações nos termos do Contrato, a menos que acordem de outra maneira; e (b) o Comprador pagará quaisquer quantias devidas ao Fornecedor.
11. Inspeções e Auditorias pelo Banco	11.1 O Fornecedor deverá permitir ao Banco, e determinar o mesmo aos seus Subcontratados e consultores, e/ou o pessoal designado pelo Banco inspecionar seus escritórios e/ou suas contas e registros relacionados à performance do Contrato e a apresentação da proposta e também tê-los auditados por auditores designados pelo Banco, se isto for exigido pelo Banco. A atenção do Fornecedor e de seus Subcontratados e consultores deve ser focada para a Cláusula 3 – Práticas Proibidas, que estabelece, *inter alia*, que as ações que pretendam materialmente impedir o exercício dos direitos de inspeção e de auditoria estabelecidos na Subcláusula 11.1 constitui-se em uma prática proibida sujeita ao encerramento do contrato (bem como a determinação de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções em vigor do Banco).
12. Escopo do Fornecimento	12.1 Os Bens e Serviços Conexos serão fornecidos conforme estipulado no Escopo do Fornecimento.
13. Entrega e Documentos	13.1 Sujeito ao disposto na Subcláusula 33.1 das CGC, a Entrega dos Bens e a Execução dos Serviços Conexos serão feitos de acordo com o Cronograma de Entregas e Cronograma de Execução indicados no Escopo do Fornecimento. Os detalhes dos documentos de embarque e outros a serem fornecidos pelo Fornecedor estão especificados nas **CEC**.
14. Responsabilidades do Fornecedor	14.1 O Fornecedor deverá fornecer todos os Bens e Serviços Conexos incluídos no Escopo do Fornecimento, em conformidade com a Cláusula 12 das CGC, e no Cronograma de Entregas e Cronograma de Execução, em conformidade com a Cláusula 13 das CGC.
15. Preço do Contrato	15.1 Os preços que o Fornecedor cobrar pelos Bens fornecidos e os Serviços Conexos prestados nos termos do contrato não poderão

	ser diferentes dos cotados pelo Fornecedor em sua proposta, exceto por qualquer reajuste de preços autorizado nas **CEC.**
16. Condições de Pagamento	16.1 O preço do Contrato, incluindo qualquer Adiantamento, se for o caso, será pago conforme estabelecido nas **CEC**. 16.2 A solicitação de pagamento do Fornecedor ao Comprador deverá ser feita por escrito ao Comprador, acompanhada de faturas que descrevam, conforme o caso, os Bens entregues e os Serviços Conexos prestados, e pelos documentos apresentados em conformidade com a Cláusula 13 das CGC e quando do cumprimento de todas as demais obrigações estipuladas no Contrato. 16.3 Os pagamentos deverão ser feitos prontamente pelo Comprador, e de nenhuma maneira poderão exceder sessenta (60) dias após a apresentação de uma fatura ou solicitação de pagamento pelo Fornecedor, e depois da aceitação do Comprador. 16.4 As moedas nas quais o Fornecedor será pago nos termos deste Contrato serão aquelas em que o preço da proposta estiver expresso. 16.5 Se o Comprador não efetuar qualquer um dos pagamentos ao Fornecedor nas datas de vencimento correspondentes ou dentro do prazo estabelecido nas **CEC**, o Comprador pagará ao Fornecedor juros sobre os valores dos pagamentos em mora à taxa estabelecida nas **CEC**, pelo período da demora até que tenha efetuado o pagamento completo, antes ou depois de qualquer julgamento ou laudo de arbitragem.
17. Impostos e Encargos	17.1 No caso de Bens fabricados fora do País do Comprador, o Fornecedor será totalmente responsável por todos os impostos, impostos de selos, emolumentos relativos a licenças e outros encargos similares incidentes fora do país do Comprador. 17.2 No caso de Bens fabricados no país do Comprador, o Fornecedor será totalmente responsável por todos os impostos, encargos, emolumentos relativos a licenças etc, incidentes até a entrega dos Bens contratados ao Comprador. 17.3 O Comprador envidará todos os esforços para que o Fornecedor se beneficie tanto quanto possível de qualquer isenção, redução, concessão ou privilégio fiscal que possa se aplicar ao Fornecedor no País do Comprador.

18. Garantia de Execução do Contrato	18.1 Se assim for estipulado nas **CEC**, o Fornecedor, deverá, dentro de vinte e oito (28) dias após a notificação da Adjudicação, fornecer a Garantia de Execução do Contrato no valor estabelecido nas **CEC**. 18.2 O montante da Garantia de Execução do Contrato será devido ao Comprador como indenização por perdas decorrentes do descumprimento pelo Fornecedor das suas obrigações nos termos do Contrato. 18.3 Conforme estabelecido nas **CEC**, a Garantia de Execução do Contrato, se for exigida, deverá estar denominada na(s) mesma(s) moeda(s) do Contrato, ou em uma moeda de livre convertibilidade aceitável ao Comprador, e apresentada em um dos formatos estipulados pelo Comprador nas **CEC**, ou em outro formato aceitável ao Comprador. 18.4 Salvo disposição em contrário nas **CEC**, a Garantia de Execução do Contrato será liberada pelo Comprador e devolvida ao Fornecedor no mais tardar vinte e oito (28) dias contados a partir da data de Cumprimento das obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, incluindo qualquer obrigação relativa à garantia dos bens.
19. Direitos Autorais	19.1 Os direitos autorais de todos os desenhos, documentos e outros materiais contendo dados e informações fornecidos ao Comprador pelo Fornecedor continuarão sendo de propriedade do Fornecedor. Se esta informação foi fornecida ao Comprador diretamente ou através do Fornecedor por terceiros, incluindo fornecedores de materiais, o direito autoral destes materiais continuará sendo de propriedade destes terceiros.
20. Confidencialidade da Informação	20.1 O Comprador e o Fornecedor deverão manter confidencialidade e em nenhum momento divulgarão a terceiros, sem o consentimento da outra parte, documentos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente fornecida pela outra parte em conexão com o Contrato, antes, durante ou depois da execução do mesmo. Não obstante o anterior, o Fornecedor poderá passar a seus Subcontratados os documentos, dados e outra informação que tenha recebido do Comprador para que possam cumprir com seu trabalho nos termos do Contrato; nesse caso, o Fornecedor obterá destes Subcontratados um compromisso de confidencialidade similar ao requerido do Fornecedor de acordo com a Cláusula 20 das CGC. 20.2 O Comprador não utilizará estes documentos, dados ou outra informação recebida do Fornecedor para nenhum uso que não

	esteja relacionado ao Contrato. Do mesmo modo, o Fornecedor não utilizará os documentos, dados ou outra informação recebida do Comprador para nenhum outro propósito que não a execução do Contrato. 20.3 A obrigação das partes em conformidade com as Subcláusulas 20.1 e 20.2 das CGC acima mencionadas não se aplicará à informação que: (a) o Comprador ou o Fornecedor precise dividir com o Banco ou outras instituições que participam no financiamento do Contrato; (b) atualmente ou no futuro se faz de domínio público sem culpa de nenhuma das partes; (c) se possa comprovar que estava de posse dessa parte no momento em que foi divulgada e não foi obtida previamente direta ou indiretamente da outra parte; ou (d) que de outra maneira foi legalmente posta à disposição dessa parte por um terceiro que não tinha obrigação de confidencialidade. 20.4 As disposições precedentes da Cláusula 20 das CGC não modificarão de nenhuma maneira o compromisso de confidencialidade por qualquer das partes antes da data do Contrato com respeito ao Fornecimento ou qualquer parte do mesmo. 20.5 As disposições da Cláusula 20 das CGC permanecerão válidas depois do cumprimento ou rescisão do contrato por qualquer razão.
21. Subcontratação	21.1 O Fornecedor notificará o Comprador por escrito a respeito de todos os subcontratos que adjudicados nos termos do Contrato caso não estejam já especificados na proposta. Essas notificações, na proposta original ou posteriormente, não eximirão o Fornecedor de suas obrigações, deveres e compromissos ou responsabilidades contraídas nos termos do Contrato. 21.2 Todos os subcontratos deverão cumprir as disposições das Cláusulas 3 e 7 das CGC.
22. Especificações e Normas	22.1Especificações Técnicas e Desenhos (a) Os Bens e Serviços Conexos fornecidos neste Contrato deverão se ajustar às especificações técnicas e às normas estipuladas na Seção VI, Escopo do Fornecimento; quando não se fizer referência a uma norma aplicável, o padrão

	deverá ser o equivalente ou superior às normas oficiais cuja aplicação seja apropriada no país de origem dos Bens. (b) O Fornecedor terá o direito de recusar responsabilidade por qualquer desenho, dado, especificação ou outro documento, ou por qualquer modificação fornecida desenhada ou elaborada pelo Comprador ou em seu nome, mediante notificação ao Comprador desta recusa. (c) Quando no Contrato se fizer referência a códigos e normas segundo as quais este deve ser executado, a edição ou versão revisada desses códigos e normas será a especificada no Escopo do Fornecimento. Qualquer alteração desses códigos ou normas durante a execução do Contrato será aplicada somente após a aprovação prévia do Comprador e regida pela Cláusula 33 das CGC.
23. Embalagem e Documentos	23.1 O Fornecedor embalará os Bens da forma necessária para impedir que sejam danificados ou deteriorados durante o transporte local de destino final indicado no Contrato. Durante o transporte, a embalagem deverá ser adequada para resistir, entre outras coisas, sua manipulação brusca e descuidada, sua exposição a temperaturas extremas, sal e precipitações, e seu armazenamento em espaços abertos. No tamanho e peso das embalagens levar-se-á em conta, quando corresponder, a distância do local de destino final dos bens e a carência de instalações para o manuseio de cargas pesadas em todos os pontos de trânsito. 23.2 A embalagem, as identificações e os documentos que forem colocados dentro e fora dos volumes deverão cumprir estritamente os requisitos especiais estipulados expressamente no Contrato, e qualquer outro requisito, se houver, especificado nas **CEC** e em qualquer outra instrução disposta pelo Comprador.
24. Seguros	24.1 Salvo disposição em contrário nas CEC, os Bens fornecidos de acordo com o Contrato deverão estar completamente segurados, em uma moeda de livre convertibilidade de um país elegível, contra risco de extravio ou danos incidentais ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, em conformidade com os Incoterms aplicáveis ou conforme disposto nas **CEC**.
25. Transporte	25.1 Salvo disposição em contrário nas **CEC**, a responsabilidade pelo transporte dos Bens será regida pelos Incoterms indicados.
26. Inspeções e Testes	26.1 O Fornecedor realizará todos os testes e/ou inspeções dos Bens e Serviços Conexos conforme disposto nas **CEC**, por sua conta e sem custo algum para o Comprador.

	26.2 As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações do Fornecedor ou de seus Subcontratados, no local de entrega e/ou no lugar de destino final dos Bens ou em outro local no país do Comprador conforme estabelecido nas **CEC**. Em conformidade com a Subcláusula 26.3 das CGC, quando essas inspeções ou testes forem realizados em recintos do Fornecedor ou de seus Subcontratados serão fornecidas aos inspetores todas as instalações e assistência razoáveis, inclusive o acesso aos planos e dados sobre produção, sem encargo algum para o Comprador. 26.3 O Comprador ou seu representante designado terá o direito de presenciar os testes e/ou inspeções mencionados na Subcláusula 26.2 das CGC, desde que assuma todos os custos e gastos de sua participação, incluindo transporte, alojamento e alimentação. 26.4 Quando o Fornecedor estiver pronto para realizar esses testes e inspeções, deverá notificar o Comprador oportunamente indicando o local e a hora. O Fornecedor deverá obter de qualquer terceiroou fabricante respectivo qualquer permissão ou consentimento necessário para permitir ao Comprador ou a seu representante designado presenciar os testes ou inspeções. 26.5 O Comprador poderá pedir ao Fornecedor que realize alguns testes e/ou inspeções não requeridos no Contrato, mas que considere necessários para verificar se as características e funcionamento dos bens cumprem os códigos das especificações técnicas e normas estabelecidas no Contrato. Os custos adicionais razoáveis que o Fornecedor incorrer por esses testes e inspeções serão acrescidos ao preço do Contrato. Ademais, se esses testes e/ou inspeções impedirem o avanço da fabricação e/ou o desempenho de outras obrigações do Fornecedor de acordo com o Contrato, deverão ser realizados os ajustes correspondentes nas Datas de Entrega e de Cumprimento e das outras obrigações afetadas. 26.6 O Fornecedor apresentará ao Comprador um relatório dos resultados desses testes e/ou inspeções. 26.7 O Comprador poderá rejeitar quaisquer dos Bens ou componentes que não passem nos testes ou inspeções ou que não se ajustem às especificações. O Fornecedor deverá retificar ou substituir esses bens ou componentes rejeitados ou fazer as modificações necessárias para cumprir as especificações sem nenhum custo para o Comprador, e deverá repetir os testes ou inspeções, sem nenhum custo para o Comprador, uma vez que

	notifique o Comprador em conformidade com a Subcláusula 26.4 das CGC. 26.8 O Fornecedor aceita que nem a realização de um teste e/ou inspeções dos Bens ou de parte deles, nem a presença do Comprador ou de seu representante, nem a emissão de relatórios, em conformidade com a Subcláusula 26.6 das CGC, o eximirão das garantias ou outras obrigações nos termos do Contrato.
27. Indenização por Perdas e Danos	27.1 Com exceção do estabelecido na Cláusula 32 das CGC, se o Fornecedor não entregar a totalidade ou parte dos Bens na(s) data(s) estabelecida(s) para entrega ou prestar os Serviços Conexos dentro do período especificado no Contrato, o Comprador poderá, sem prejuízo de seus demais recursos nos termos do Contrato, deduzir do Preço do Contrato a título de indenização por perdas e danos, uma soma equivalente à percentagem estabelecida nas **CEC** do preço de entrega dos bens atrasados ou dos serviços não prestados por cada semana ou parte de semana de atraso até a efetiva entrega ou execução, até alcançar uma dedução máxima da percentagem especificada nas **CEC**. Ao alcançar o máximo estabelecido, o Comprador poderá rescindir o contrato em conformidade com a Cláusula 35 das CGC.
28. Garantia dos Bens	28.1 O Fornecedor garante que todos os bens fornecidos nos termos do Contrato são novos, sem uso, do modelo mais recente ou atual e incorporam todas as melhoras recentes quanto ao desenho e materiais, a menos que o Contrato disponha em contrário. 28.2 Em conformidade com a Subcláusula 22.1(b) das CGC, o Fornecedor garante que todos os bens fornecidos estarão livres de defeitos derivados de atos e omissões do Fornecedor, ou derivados do desenho, materiais ou manufatura, durante o uso normal dos bens nas condições que imperem no país de destino final. 28.3 Salvo disposição em contrário nas **CEC**, a garantia permanecerá vigente por doze (12) meses a partir da data em que os bens, ou qualquer parte deles conforme o caso tenham sido entregues e aceitos no ponto final de destino indicado no Contrato, ou dezoito (18) meses a partir da data de embarque no porto ou local de embarque no país de origem, aplicando-se o período concluído antes. 28.4 O Comprador comunicará ao Fornecedor a natureza dos defeitos e fornecerá toda a comprovação disponível, imediatamente depois de havê-los descoberto. O Comprador

	propiciará toda a oportunidade razoável ao Fornecedor para que ele inspecione tais defeitos. 28.5 Logo que o Fornecedor receber essa comunicação, e dentro do prazo estabelecido nas **CEC**, deverá reparar ou substituir os Bens defeituosos, ou suas partes sem nenhum custo para o Comprador. 28.6 Se o Fornecedor depois de ter sido notificado, não corrigir os defeitos dentro do prazo estabelecido nas **CEC**, o Comprador, dentro de um tempo razoável, poderá tomar as medidas necessárias para remediar a situação, por conta e risco do Fornecedor e sem prejuízo de outros direitos que o Comprador possa exercer contra o Fornecedor nos termos do Contrato.
29. Indenização por Direitos de Patente	29.1 Em conformidade com a Subcláusula 29.2, o Fornecedor indenizará e isentará de toda responsabilidade o Comprador e seus empregados e funcionários em caso de pleitos, ações ou procedimentos administrativos, reclamações, demandas, perdas, danos, custos e gastos de qualquer natureza, incluindo gastos e honorários por representação legal, que o Comprador tenha que incorrer como resultado de transgressão ou suposta transgressão de direitos de patente, uso de modelo, desenho registrado, marca registrada, direito autoral ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou já existente na data do Contrato devido a: (a) instalação dos bens pelo Fornecedor ou uso dos bens no País onde se localiza o projeto; e (b) a venda dos produtos produzidos pelos Bens em qualquer país. Essa indenização não deverá ser aplicada para cobrir a utilização dos Bens ou qualquer de suas partes para fins não previstos no Contrato ou para fins que não puderem ser inferidos razoavelmente do Contrato. A indenização tampouco cobrirá qualquer transgressão que resultar do uso dos Bens ou parte deles, ou de qualquer produto resultante de associação ou combinação com outro equipamento, instalação ou material não fornecido pelo Fornecedor nos termos do Contrato. 29.2 Se for iniciado um processo legal ou uma demanda contra o Comprador como resultado de alguma das situações indicadas na Subcláusula 29.1 das CGC, o Comprador deverá prontamente notificar o Fornecedor e este por sua própria conta e em nome do Comprador deverá conduzir a esse processo ou demanda, e

	quaisquer negociações necessárias para chegar a um acordo desse processo ou demanda. 29.3 Se o Fornecedor não notificar ao Comprador dentro de vinte e oito (28) dias a partir do recebimento dessa comunicação sua intenção de proceder com tais processos ou reclamações, o Comprador terá direito a empreender essas ações em seu próprio nome. 29.4 O Comprador deverá, a pedido do Fornecedor, prestar toda a assistência possível ao Fornecedor na condução desses processos ou demandas, e será reembolsado pelo Fornecedor por todos os gastos razoáveis que tiver incorrido. 29.5 O Comprador deverá indenizar e eximir de culpa o Fornecedor e seus empregados, funcionários e Subcontratados, por qualquer litígio, ação legal ou procedimento administrativo, reclamação, demanda, perda, dano, custo e gasto, de qualquer natureza, incluindo honorários e gastos advocatícios, que puderem afetar o Fornecedor como resultado de qualquer transgressão ou suposta transgressão de patentes, modelos, desenhos registrados, marcas registradas, direitos autorais, ou qualquer outro direito de propriedade intelectual registrado ou já existente na data do Contrato, que puderem ser suscitados por motivo de qualquer desenho, dados, especificações, ou outros documentos ou materiais que tenham sido fornecidos, desenhados ou elaborados pelo Comprador ou em seu nome.
30. Limitação de Responsabilidade	30.1 Exceto em casos de negligência criminosa ou má conduta dolosa: (a) o Fornecedor não terá nenhuma responsabilidade contratual, de agravo ou de outra índole frente ao Comprador por perdas ou danos indiretos ou conseguintes, perdas de utilização, perdas de produção ou perdas de lucros ou por custo de juros, contanto que esta exclusão não seja aplicada a nenhuma obrigações do Fornecedor em pagar danos e prejuízos ao Comprador; e (b) a responsabilidade total do Fornecedor frente ao Comprador, seja contratual, de agravo ou de outra índole, não poderá exceder o Preço total do Contrato, entendendo-se que tal limitação de responsabilidade não será aplicada aos custos provenientes da reparação ou substituição de equipamento defeituoso, nem afeta a obrigação do Fornecedor de indenizar o Comprador por violações de

	patente.
31. Mudança nas Leis e Regulamentos	31.1 Salvo disposição em contrário no Contrato, se, depois de 28 dias antes da apresentação de Propostas, qualquer lei, regulamento, decreto, ordem ou estatuto com caráter de lei entrar em vigência, for promulgada, abrogada ou modificada no local do País do Comprador onde está localizado o Projeto (incluindo qualquer mudança na interpretação ou aplicação pelas autoridades competentes) e que afete posteriormente a Data de Entrega e/ou o Preço do Contrato, essa Data de Entrega e/ou Preço do Contrato serão adequadamente aumentados ou reduzidos, na medida em que o Fornecedor tenha sido afetado por estas mudanças no cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato. Não obstante, esse aumento ou diminuição do custo não será pago separadamente nem será creditado se o mesmo já tiver sido levado em conta nas disposições de reajuste de preço, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 15 das CGC.
32. Força Maior	32.1 O Fornecedor não estará sujeito à execução de sua Garantia de Execução do Contrato, indenização por perdas e danos ou rescisão por descumprimento na medida em que a mora ou o descumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato seja decorrente de um evento de Força Maior. 32.2 Para fins desta Cláusula, "Força Maior" significa um evento ou situação fora do controle do Fornecedor que seja imprevisível, inevitável e não se origine de descuido ou negligência do Fornecedor. Tais eventos podem incluir, entre outros, atos de soberania do Comprador, guerras ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentena e embargos de carregamentos. 32.3 Se ocorrer um evento de Força Maior, o Fornecedor deverá prontamente notificar por escrito ao Comprador o mais rápido possível essa condição e causa. A menos que o Comprador disponha de maneira diferente por escrito, o Fornecedor deverá continuar a cumprir suas obrigações nos termos do Contrato na medida em que for razoavelmente prático, e buscará todos os meios alternativos de cumprimento que não forem afetados pela situação de Força Maior existente.
33. Ordens de Mudança e Aditivos ao Contrato	33.1 O Comprador poderá, em qualquer momento, efetuar modificações dentro do âmbito geral do Contrato, mediante ordem escrita ao Fornecedor de acordo com a Cláusula 8 das CGC, em um ou mais dos seguintes aspectos: (a) planos, desenhos ou especificações, quando os Bens

	fornecidos nos termos do Contrato devam ser fabricados especificamente para o Comprador; (b) a forma de embarque ou de embalagem; (c) o local de entrega; e (d) os Serviços Conexos que o Fornecedor deva prestar. 33.2 Se qualquer destas modificações causar um aumento ou diminuição no custo ou no tempo necessário para que o Fornecedor cumpra qualquer das obrigações nos termos do Contrato, será efetuado um reajuste equitativo no Preço do Contrato ou no Cronograma de Entregas/Execução , ou ambos, e o Contrato será adequadamente aditado. Qualquer solicitação de reajuste pelo – Fornecedor, nos termos desta Cláusula, deverá ser reivindicada dentro de vinte e oito (28) dias contados a partir da data em que este receber a ordem de modificação do Comprador. 33.3 Os preços que o Fornecedor cobrar por Serviços Conexos que possam ser necessários, mas que não foram incluídos no Contrato deverão ser acordados previamente entre as partes, e não excederão os preços que o Fornecedor cobra atualmente de terceiros por serviços similares. 33.4 Observado o item anterior, não se introduzirá nenhuma mudança ou modificação no Contrato, salvo mediante aditivo por escrito firmado pelas as partes.
34. Prorrogação dos Prazos	34.1 Se em qualquer momento durante a execução do Contrato o Fornecedor ou seus Subcontratados encontrarem condições que impeçam a entrega oportuna dos Bens ou a execução dos Serviços Conexos em conformidade com a Cláusula 13 das CGC, o Fornecedor deverá prontamente notificar por escrito ao Comprador sobre a demora, sua possível duração e causa. Tão logo quanto possível depois de receber a comunicação do Fornecedor, o Comprador avaliará a situação e poderá a seu critério prorrogar o prazo de cumprimento do Fornecedor, em cujo caso ambas as partes ratificarão a prorrogação mediante uma emenda ao Contrato. 34.2 Exceto no caso de Força Maior, como indicado na Cláusula 32 das CGC, qualquer atraso no desempenho de suas obrigações de Entrega e Cumprimento exporá o Fornecedor à imposição de liquidação por danos e prejuízos em conformidade com a Cláusula 26 das CGC, a menos que se acorde uma prorrogação nos termos da Subcláusula 33.1 das CGC.

35. Rescisão	35.1 Rescisão por descumprimento (a) O Comprador, sem prejuízo de outros recursos em caso de descumprimento do Contrato, poderá rescindir o Contrato em sua totalidade ou em parte mediante uma comunicação de descumprimento por escrito ao Fornecedor: (i) se o Fornecedor não entregar parte ou todos os Bens dentro do período estabelecido no Contrato, ou dentro de qualquer prorrogação outorgada pelo Comprador em conformidade com a Cláusula 34 das CGC; (ii) se o Fornecedor não cumprir qualquer outra obrigação nos termos do Contrato; ou (iii) se o Fornecedor, a critério do Comprador, durante o processo de licitação ou de execução do Contrato, participou de atos de práticas proibidas, conforme definido na Cláusula 3 das CGC. (b) No caso de o Comprador rescindir o Contrato em sua totalidade ou em parte, em conformidade com a Cláusula 35.1(a) das CGC, este poderá adquirir, em termos e condições que considerar apropriadas, Bens ou Serviços Conexos similares aos não fornecidos ou prestados, e o Fornecedor deverá pagar ao Comprador os custos adicionais desses Bens ou Serviços Conexos. No entanto, o Fornecedor deverá continuar a execução do Contrato na parte que não for rescindida. 35.2 Rescisão por Insolvência (a) O Comprador poderá rescindir o Contrato mediante notificação ao Fornecedor se o Fornecedor for declarado em bancarrota ou em estado de insolvência. Em tal caso, a rescisão será sem indenização alguma para o Fornecedor, sempre que essa rescisão não prejudique ou afete algum direito de ação ou recurso que o Comprador tenha ou possa ter posteriormente. 35.3 Rescisão por Conveniência (a) O Comprador, mediante notificação enviada ao Fornecedor, poderá rescindir o Contrato total ou parcialmente, em qualquer momento por razões de conveniência. A notificação de rescisão deverá indicar que a rescisão é por conveniência do Comprador, o alcance da rescisão das responsabilidades do Fornecedor nos termos do

	Contrato e a data de vigência dessa rescisão. (b) Os bens que já estejam fabricados e prontos para embarcar dentro de vinte e oito (28) dias seguintes ao recebimento pelo Fornecedor da notificação de rescisão do Comprador deverão ser aceitos pelo Comprador de acordo com os termos e preços estabelecidos no Contrato. Quanto aos demais Bens o Comprador poderá escolher entre as seguintes opções: (i) que se complete alguma porção e se entregue de acordo com as condições e preços do Contrato; e/ou (ii) que se cancele o saldo restante e se pague ao Fornecedor uma soma acordada por aqueles Bens ou Serviços Conexos que tiverem sido parcialmente completados e pelos materiais e peças adquiridos previamente pelo Fornecedor.
36. Cessão	36.1 Nem o Comprador nem o Fornecedor poderão ceder total ou parcialmente as obrigações que tiverem contraído nos termos do Contrato, exceto com o prévio consentimento por escrito da outra parte.
37. Restrições de Exportação	37.1 Não obstante qualquer obrigação de acordo com o Contrato para completar todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições à exportação atribuíveis ao Comprador, ao país do Comprador, ou a utilização dos produtos/bens, sistemas ou serviços a serem fornecidos que surjam de regulamento comércial aplicável a um país que esteja fornecendo esses produtos/bens, sistemas ou serviços e que isso substancialmente impeça que o Fornecedor cumpra as suas obrigações contratuais liberará o Fornecedor de sua obrigação das entregas ou serviços, desde que, entretanto, o Fornecedor possa demonstrar para satisfação do Comprador e do Banco que ele completou todas as formalidades dentro do prazo, incluindo a solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação dos produtos/bens, sistemas ou serviços de acordo com os termos do Contrato. A rescisão do Contrato nessa situação será feita por conveniência do Contratante, conforme a Subcláusulas 35.3 e 37.1

Seção VIII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais do Contrato (CEC) complementarão e/ou alterarão as Condições Gerais do Contrato (CGC). Em caso de conflito, as provisões aqui dispostas prevalecerão sobre as das CGC.

[O Comprador selecionará o texto apropriado utilizando os exemplos indicados a seguir ou outro texto aceitável e suprimirá o texto em itálico]

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
CGC 1.1(i)	O País do Comprador é: *Brasil*
CGC 1.1(j)	O Comprador é: O Estado de São Paulo, por intermédio da Fundação Florestal para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo.
CGC 1.1	Programa "Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica".
CGC 4.2 (b)	A versão da edição dos Incoterms será*: Deverá ser considerada a edição do Incoterms 2011.*
CGC 5.1	O idioma será *Português (Brasil)*
CGC 8.1	Para **notificações,** o endereço do Comprador será: Atenção: *Marilda Borba Giampietro* Endereço postal: *Rua do Horto, 931 –Prédio 02, Térreo.* Andar/sala: *Térreo.* Cidade: *São Paulo/ SP* Código postal: *CEP 02377-000* País: *Brasil* Tel: *(11) 2997-5003/ (11) 2997-5014*Fax: *(11) 2997-5085* E-mail: *uepmeioambiente@gmail.com* Website: *www.fflorestal.sp.gov.br*
CGC 9.1	A lei que rege será a lei de Licitações - Lei Federal 8.666/93.

CGC 10.2	As normas para os processos de arbitragem, em conformidade com a Subcláusula 10.2 das CGC, serão: [*Os documentos de licitação deverão incluir uma cláusula que poderá ser utilizada para Contrato com um Fornecedor estrangeiro e outra cláusula que poderá ser utilizada para Contrato com um Fornecedor do país do Comprador. No momento de elaborar o Contrato deve-se reter no Contrato a cláusula aplicável. A seguinte nota explicativa, portanto, deverá ser inserida no topo da Cláusula 10.2 das CGC no documento de licitação*: "*A Cláusula 10.2 (a) deverá ser retirada no caso de Contrato com um Fornecedor estrangeiro e a Cláusula 10.2 (b) deverá ser retirada no caso de Contrato com um Fornecedor do país do Comprador*."] (a) Contrato com Fornecedor Estrangeiro: [Nos contratos realizados com fornecedores estrangeiros, a arbitragem comercial internacional pode ter vantagens práticas sobre outros métodos de solução de controvérsias. O Banco Interamericano de Desenvolvimento não deve ser designado como árbitro, nem se deve solicitar que designe um árbitro. Entre os regulamentos que regem os procedimentos de arbitragem, o Comprador poderá considerar o Regulamento de Arbitragem de 1976 da Comissão das Nações Unidas para o Direito Mercantil Internacional (UNCITRAL), o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (ICC), o Regulamento do Tribunal de Arbitragem Internacional de Londres ou o Regulamento do Instituto de Arbitragem da Câmara de Comércio de Estocolmo.] Se o Comprador selecionar o Regulamento de Arbitragem da UNCITRAL, deverá inserir a seguinte cláusula modelo: CGC 10.2 (a) Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação gerada com relação a este Contrato, ou por descumprimento, rescisão ou anulação do mesmo, deverá ser resolvida mediante arbitragem em conformidade com o Regulamento de Arbitragem vigente da UNCITRAL. Se o Comprador selecionar o Regulamento de Arbitragem da ICC, deverá inserir a seguinte cláusula modelo: CGC 10.2 (a) – Todas as controvérsias geradas com relação a este contrato deverão ser resolvidas finalmente em conformidade com o Regulamento de Conciliação e Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por um ou mais árbitros designados de acordo com este

	Regulamento. Se o Comprador selecionar o Regulamento do Instituto de Arbitragem da Câmara de Comércio de Estocolmo, deverá inserir a seguinte cláusula modelo: CGC 10.2 (a) – Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação gerada com relação a este Contrato, ou por descumprimento, rescisão, anulação ou invalidade do mesmo, deverá ser resolvida mediante arbitragem em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio de Estocolmo. Se o Comprador selecionar o Regulamento do Tribunal de Arbitragem Internacional de Londres, deverá inserir a seguinte cláusula modelo: CGC 10.2 (a) – Qualquer controvérsia gerada com relação a este Contrato, inclusive qualquer dúvida sobre sua existência, validade ou rescisão, deverá ser encaminhada e finalmente resolvida por arbitragem segundo o Regulamento do Tribunal Internacional de Londres, que se considera incorporado a esta cláusula por referência. (b) Contrato com Fornecedor do País do Comprador: No caso de alguma controvérsia entre o Comprador e um Fornecedor do país do Comprador, a controvérsia deverá ser submetida a julgamento ou arbitragem de acordo com as leis do país do Comprador.
CGC 13.1	Detalhes dos Documentos de Embarque e outros documentos que devem ser fornecidos pelo Fornecedor: *[inserir os documentos exigidos, tais como um conhecimento de transporte marítimo negociável, um conhecimento marítimo não negociável, um conhecimento aéreo, um manifesto ferroviário, um manifesto rodoviário, certificado do seguro, Certificado de Garantia do Fabricante ou do Fornecedor, certificado de inspeção emitido pela agência de inspeção designada, detalhes de embarque de fábrica do Fornecedor etc]*. O Comprador deverá receber os documentos acima mencionados antes da chegada dos Bens; se não receber estes documentos, todos os gastos subsequentes correrão por conta do Fornecedor.
CGC 15.1	Os preços cobrados pelos Bens fornecidos e Serviços Conexos prestados não serão rejustáveis.

CGC 16.1	**Modelo de Cláusula:** CGC 16.1 – O método e as condições de pagamento ao Fornecedor nos termos do Contrato serão os seguintes: **Pagamento de bens importados:** O pagamento da parte em moeda estrangeira será feito em ________ (a) **Adiantamento:** Cinquenta por cento (50%) do valor do Contrato serão pagos dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, contra solicitação de pagamento e apresentação de uma garantia bancária num montante equivalente, válida até que os bens hajam sido entregues na forma estabelecida nos documentos de licitação ou em outra forma que o Comprador considere aceitável. (b) **No recebimento provisório:** Quarenta por cento (40%) do valor do contrato serão pagos dentro de 30 (trinta) dias após aprovação e confirmação do recebimento do Bem no local acordado. (c) **Contra aceitação:** Dez por cento (10%) do valor do Contrato serão pagos dentro de trinta (30) dias após o recebimento dos bens, contra apresentação de uma solicitação de pagamento acompanhada de um certificado de aceitação emitido pelo Comprador. O pagamento da parte em moeda nacional será feito em ________ [*especificar a moeda*] dentro de trinta (30) dias após a apresentação de uma solicitação de pagamento acompanhada de um certificado do Comprador indicando que os bens foram recebidos e que todos os demais serviços contratados foram prestados. **Pagamento de bens e serviços fornecidos no país do Comprador:** O pagamento dos bens e serviços fornecidos no país do Comprador será feito em real [*especificar a moeda*], da seguinte maneira: (a) **Adiantamento:** Cinquenta por cento (50%) do Preço do Contrato serão pagos dentro de trinta (30) dias após a assinatura do Contrato contra a apresentação de um recibo e de uma garantia bancária num montante equivalente, na forma estabelecida nos documentos de licitação ou em outra forma que o Comprador considere aceitável. (b) **Contra entrega:** Quarenta por cento (40%) do Preço do Contrato serão pagos no recebimento dos bens, contra

	apresentação dos documentos especificados na Cláusula 13 das CGC. (c) **Contra aceitação:** Os dez por cento (10%) restantes do Preço do Contrato serão pagos ao Fornecedor dentro de trinta (30) dias após a data do certificado de aceitação da entrega respectiva, emitido pelo Comprador.
CGC 16.5	Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual, nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
CGC 18.1	Uma Garantia de Execução do Contrato *Será exigida.* *O montante da Garantia deverá ser: [indicar o montante, 10% do valor contratado*]
CGC 18.3	A Garantia de Execução do Contrato deverá ser apresentada na forma de: "Garantia Bancária" ou "Fiança (tipo Performance Bond)". Se for exigida, a Garantia de Execução do Contrato deverá estar expressa em uma moeda livremente conversível aceitável ao Comprador, de acordo com as proporções do Preço do Contrato.
CGC 24.1	A cobertura de seguro seguirá o que se estabelece nos Incoterms.
CGC 25.1	A responsabilidade pelo transporte dos Bens seguirá o que se estabelece nos Incoterms.
CGC 27.1	O valor da liquidação por danos e prejuízos será: 01 % (um por cento) por semana.
CGC 27.1	O montante máximo da liquidação por danos e prejuízos será: 10% (Dez por cento) .
CGC 28.3	O período de validade da Garantia será conforme segue: Garantia técnica. 1. A Contratada deverá prover a garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses ou 600 (seiscentas) horas de voo, ou o que ocorrer primeiro, não pro-rateadas, para célula, motor e componentes mecânicos do helicóptero; 2. A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será a contar da data de entrega, e será composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador; 3. As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, "handling",

	taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses ou 500 (quinhentas) horas de voo, ou o que ocorrer primeiro, são de responsabilidade da CONTRATADA; 4. Manutenção Preventiva Inicial: entregar a aeronave completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenção ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para o Contratante; 5. Garantia dos demais itens, equipamentos opcionais, de radio-navegação e comunicação instalados: prover garantia técnica, durante o período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses ou 600 (seiscentas) horas de vôo, o que ocorrer primeiro, dos respectivos equipamentos de rádio-comunicação e navegação e dos equipamentos opcionais instalados na aeronave.
CGC 28.5	O prazo para reparar ou substituir os bens será: 10 (dez) dias.

Fórmula para Reajuste de Preços

Não Aplicável

Seção IX. Formulários do Contrato

ÍNDICE

Página

1. Contrato

[O Licitante vencedor preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas]

CONTRATO celebrado em [indicar: dia] de [indicar: mês] de [indicar: ano].

ENTRE

(1) [*indicar nome completo do Comprador*], uma [*inserir a descrição da entidade jurídica, por exemplo, um órgão do Ministério de [indicar] do Governo de {indicar o nome do País do Comprador*}, ou empresa formada segundo as leis de {indicar o nome do País do Comprador}] com sede em [*indicar o endereço do Comprador*] (doravante denominado "Comprador") e

(2) [*indicar o nome do Fornecedor*], uma empresa constituída segundo as leis de [*indicar: nome do país do Fornecedor*] com sede em [*indicar: endereço do Fornecedor*] (doravante denominado "Fornecedor").

CONSIDERANDO QUE o Comprador convocou uma licitação para aquisições de certos Bens e Serviços Conexos [*inserir uma breve descrição dos bens e serviços*] e aceitou uma proposta do Fornecedor para o fornecimento desses Bens e Serviços pela quantia de [*indicar o Preço do Contrato por extenso e em números, expresso na(s) moeda(s) do Contrato*] (doravante denominado "Preço do Contrato").

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído nas respectivas Condições do Contrato.

2. Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Comprador e o Fornecedor, e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:

(a) Este Contrato;

(b) As Condições Especiais do Contrato (CEC);

(c) As Condições Gerais do Contrato (CGC);

(d) Os Requisitos Técnicos (incluindo a Escopo do Fornecimento e as Especificações Técnicas);

(e) A Proposta do Fornecedor e as Planilhas de Preços originais;

(f) A Notificação de Adjudicação emitida pelo Comprador; e

(g) *[Acrescentar aqui quaisquer outros documentos]*

3. Este Contrato prevalecerá sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de discrepância ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos prevalecerão na

ordem enunciada anteriormente.

4. Em consideração aos pagamentos que o Comprador fará ao Fornecedor conforme estipulado neste Contrato, o Fornecedor se compromete a fornecer os Bens e Serviços ao Comprador e a sanar os defeitos destes em conformidade com as disposições do Contrato.

5. O Comprador se compromete a pagar ao Fornecedor, como contrapartida do fornecimento dos bens e serviços e reparo de seus defeitos, o Preço do Contrato ou as quantias que sejam pagáveis em conformidade com o disposto no Contrato no prazo e na forma nele prescritos.

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato em conformidade com as leis de [*indicar o nome do país cuja lei governa o Contrato*] no dia, mês e ano antes indicados.

Em nome do Comprador

Assinatura: [*inserir assinatura*]
na qualidade de [indicar o cargo ou outra designação apropriada]

na presença de [*identificação da testemunha*]

Em nome do Fornecedor
Assinatura: ____
[inserir assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Fornecedor]

na qualidade de [*indicar o cargo ou outra designação apropriada*]

na presença de [*identificação da testemunha*]

2. Garantia de Execução do Contrato

[*O banco, a pedido do Licitante selecionado, preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas*]

Data: [*indicar a data (dia, mês, e ano) da apresentação da Proposta*]

Nº e Título da LPI: [*indicar o nº e título do processo de licitação*]

Agência do Banco: [*nome completo do Fiador*]

Beneficiário: [n*ome completo do Fornecedor*]

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº: *[indicar o número da Garantia]*

Fomos informados de que [*nome completo do Fornecedor*] (doravante denominado "Fornecedor") celebrou o Contrato nº [*indicar número*] de [*indicar dia, mês, e ano*] para o fornecimento de [*breve descrição dos Bens e Serviços Conexos*] (doravante denominado "Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessária uma Garantia de Execução do Contrato.

A pedido do Fornecedor, por meio da presente garantia nos obrigamos irrevogavelmente a pagarlhes uma quantia ou quantias que não excedam [*indicar as quantias em números e por extenso*] [2] contra uma primeira solicitação por escrito, acompanhada de uma declaração escrita, declarando o Fornecedor inadimplente nos termos do Contrato, sem reclamação ou contestação, e sem necessidade de comprovação ou declinação das causas ou razões de sua demanda nem tampouco do valor nela especificado.

Esta garantia expirará o mais tardar no dia [*indicar o dia*] de [*indicar o mês*] de [*indicar o ano*] [3], e qualquer demanda de pagamento deverá ser recebida por este escritório até essa data.

Esta garantia está sujeita às *Uniform Rules for Demand Guarantees*, Publicação Nº. 458 da ICC, exceto que fica excluído o subparágrafo (ii) da alínea 20(a).

[*Assinaturas dos representantes autorizados do banco e do Fornecedor*]

---

2. O banco deverá inserir a quantia estabelecida nas CEC e expressa, conforme estabelecido nas CEC, nas moedas do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável ao Comprador.
3. As datas foram estabelecidas em conformidade com a Cláusula 18.4 das Condições Gerais do Contrato ("CGC") levando em conta qualquer outra obrigação de garantia do Fornecedor em conformidade com a Cláusula 16.2 das CGC a ser coberta por uma Garantia de Execução do Contrato parcial. O Comprador deve observar que, em caso de prorrogação do prazo para cumprimento do Contrato, o Comprador deverá solicitar ao banco uma prorrogação desta Garantia. Esta solicitação deverá ser por escrito e apresentada antes da data de expiração estabelecida na Garantia. Ao preparar esta Garantia o Comprador pode acrescentar o seguinte texto no Formulário, ao final do penúltimo parágrafo: "Acordamos uma só prorrogação desta Garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação por escrito do Comprador, que nos será apresentada antes da expiração da Garantia."

3. Garantia Bancária de Adiantamento

[*O banco, a pedido do Licitante selecionado, preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas*]

Data: [*indicar a data (dia, mês, e ano) da apresentação da Proposta*]
Nº e Título da LPI: [*indicar o nº e título do processo de licitação*]

[*papel timbrado do banco*]

Beneficiário: [*nome legal e endereço do Comprador*]

GARANTIA DE ADIANTAMENTO Nº: *[inserir o nº da Garantia de Adiantamento]*

Nós, [*indicar o nome legal e endereço do banco*] fomos informados que [*indicar o nome completo e endereço do Fornecedor*] (doravante denominado "Fornecedor") celebrou o contrato nº [*número de referência do contrato*] de [*indicar a data do Contrato*] com vocês, para o fornecimento de *[breve descrição dos Bens e Serviços Conexos*] (doravante denominado "Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, será feito um adiantamento contra uma Garantia de Adiantamento.

À pedido do Fornecedor, por meio da presente garantia nos obrigamos irrevogavelmente a pagar-lhes uma quantia ou quantias, que não excedam no total [*indicar a(s) quantia (s) em números e por extenso*] [4] contra o recebimento da primeira solicitação por escrito, declarando que o Fornecedor está violando de suas obrigações nos termos do Contrato, porque o Fornecedor utilizou o adiantamento para outros fins que não os estipulados para a provisão dos bens.

Como condição para apresentar qualquer reclamação e tornar efetiva esta garantia, o pagamento mencionado acima deve ter sido recebido pelo Fornecedor em sua conta número [*indicar número*] no [*indicar o nome e endereço do banco*].

Esta Garantia permanecerá vigente e em pleno efeito a partir da data em que o Fornecedor receber o adiantamento, conforme estipulado no Contrato, até [*indicar data*]. [5]

Esta garantia está sujeita às *Uniform Rules for Demand Guarantees*, Publicação Nº. 458 da ICC.

[*Assinatura(s) dos representantes do banco*]

---

4. O Banco deverá inserir a soma estabelecida nas CEC e expressa como estabelecido nas CEC, seja na(s) moeda(s) indicada(s) no Contrato ou em uma moeda de livre conversibilidade aceitável pelo Comprador.
5. Indicar a data de entrega estipulada no Cronograma de Entregas do Contrato. O Comprador deve observar que, em caso de prorrogação do prazo de execução do Contrato, o Comprador deverá solicitar ao banco uma prorrogação desta Garantia. Esta solicitação deverá ser por escrito e apresentada antes da expiração da data estabelecida na Garantia. Ao preparar esta Garantia, o Comprador pode acrescentar o seguinte texto no Formulário, ao final do penúltimo parágrafo: "Acordamos uma só prorrogação desta Garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação por escrito do Comprador, que nos será apresentada antes que expire a Garantia."

Aviso de Licitação (ADL)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROGRAMA: "RECUPERAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DA SERRA DO MAR E SISTEMA DE MOSAICOS DA MATA ATLÂNTICA"
UEP/MEIO AMBIENTE.
Contrato de Empréstimo Nº 2376/OC-BR (BR-L1241)

LPI Nº 001/2013

AQUISIÇÃO DE AERONAVE TIPO HELICÓPTERO BITURBINA, CATEGORIA LEVE COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 02 (DOIS) PILOTOS, EM DUPLO COMANDO E 06 (SEIS) PASSAGEIROS.

São Paulo, 17 de Maio de 2013.

1. Este Aviso de Licitação é emitido como resultado do Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no *Development Business*.

2. O Governo do Estado de São Paulo por meio da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o "Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica", e se propõe utilizar parte dos fundos deste para efetuar os pagamentos nos termos do Contrato para a Aquisição de Aeronave tipo Helicóptero Biturbina, categoria leve com capacidade de transporte de 02 (dois) pilotos, em duplo comando e 06 (seis) passageiros.

3. O Governo do Estado de São Paulo, por meio da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo convida os Licitantes elegíveis a apresentar propostas lacradas para Aquisição de Aeronave tipo Helicóptero Biturbina, categoria leve com capacidade de transporte de 02 (dois) pilotos, em duplo comando e 06 (seis) passageiros, com o prazo de entrega em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da emissão da Ordem de Fornecimento.

4. A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Internacional (LPI) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

5. Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional pelo site da Fundação Florestal no seguinte endereço: http://www.ambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/. E poderão inspecionar os documentos de licitação no endereço indicado ao final deste Aviso.

6. Os requisitos de qualificação[i] incluem:

- Disponibilidade no país do Comprador de peças sobressalentes e serviços de pós- venda para os equipamentos oferecidos na licitação;
- Capacidade Financeira; e
- Experiência e Capacidade Técnica, entre outros.

Uma Margem de Preferência para determinados bens fabricados no país *“não será”* concedida.

Os Documentos de Licitação apresentam mais detalhes.

7. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em português (Brasil), mediante download no site desta Fundação Florestal (http://www.ambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/).

8. As propostas[ii] deverão ser entregues no endereço abaixo mencionado **até o dia 11 de Julho de 2013 às 09h00min**. Propostas eletrônicas não serão permitidas. Propostas atrasadas serão rejeitadas. As propostas serão abertas na presença dos representantes dos Licitantes que desejem assistir pessoalmente no endereço abaixo mencionado, **às 09h05min do dia 11 de Julho de 2013.** Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma *“Garantia de Manutenção da Proposta”* no montante de R$ 518.687,40 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) ou a quantia equivalente numa moeda de livre conversibilidade[iii].

9. O endereço mencionado acima é:

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Núcleo de Licitações e Compras - NLC
Elisabeth Sutter – Coordenadora do NLC
Rua do Horto, nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar - Horto Florestal
CEP: 02377-000 - São Paulo – SP
Tel: (+5511) 2997-5083 / 2997-5034
E-mail: esutter@sp.gov.br

[i] A licitação será regida pelas normas e procedimentos de elegibilidade do Banco Interamericano de Desenvolvimento.
[ii] Deve ser oferecida uma breve descrição dos tipos de Bens e/ou Serviços, incluindo quantidades, localização do Projeto e outra informação necessária para que os possíveis Licitantes possam decidir se respondem ou não ao convite. Os Documentos de Licitação podem requerer dos Licitantes, experiência ou competências específicas; tais requisitos também deverão ser incluídos neste parágrafo.
[iii] O prazo de entrega dos bens é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) após a emissão da Ordem de Fornecimento.